



## Avulso de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Individual	APROPRIAÇÃO	40640010

EMENTA  
Universidade UFVJM

MODALIDADE DE EMENDA  
Individual

ESFERA ORÇAMENTÁRIA  
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO  
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO  
076 - Fomento às Instituições Federais

TIPO DE REALIZAÇÃO  
205 - Ensino Superior

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO  
26000 - Ministério da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**      **12.364.5113.20GK.**

FUNÇÃO  
12 - Educação

SUBFUNÇÃO  
364 - Ensino Superior

PROGRAMA  
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO  
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

SUBTÍTULO  
- No Município de Diamantina - MG

LOCALIDADE BENEFICIADA  
3121605 - Diamantina

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		5

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	600.000
<b>TOTAL:</b>			<b>600.000</b>


### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000003557	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	600.000
<b>TOTAL:</b>						<b>600.000</b>

### JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa apoiar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); incentivo e promoção de ações de integração ensino-serviço comunidade; apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; apoio à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; apoio a premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão; apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior; suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas; formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem.

<b>AUTOR DA EMENDA</b>	<b>TIPO AUTOR</b>
4064 - Rogério Correia	Deputado Federal

	<b>Câmara dos Deputados</b> <b>Partidos dos Trabalhadores</b> <b>Gabinete do Deputado Federal</b> <b>Rogério Correia - PT/MG</b>	
---	---	--

**OF nº 0216/2024 - GAB/BH-RC**

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

Magnífico Reitor,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência a indicação, de minha autoria, de emenda parlamentar destinada a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no orçamento de 2024 da União, nº 40640010, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no Ministério da Educação, na ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a ser utilizado no Projeto de apoio as cadeias produtivas no Vale do Jequitinhonha, ensino à distância em Três Marias, desenvolvimento de projeto social em Pavão e desenvolvimento de projeto de agroecologia em Teófilo Otoni com Professor Cláudio Marinho, e a quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em Projeto de Pesquisa sobre o Impacto da Mineração no Jequitinhonha e outras regiões de Minas Gerais com o Professor Giovane Máximo.

Mantendo o nosso mandato à disposição, despeço-me.

Atenciosamente,



Rogério Correia  
Deputado Federal PT/MG

Exmo. Sr.

**Heron Laiber Bonadiman**

Reitor

Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFJM

Diamantina – MG

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>I – DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>PARTÍCIPE 1</b>			
<b>1 – Tipo</b> contratante/ CONVENENTE	<b>2 – RAZÃO SOCIAL:</b> Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		<b>3 - CNPJ</b> 16.888.315/0001-57
<b>4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):</b> Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
<b>5 – CIDADE / ESTADO</b> DIAMANTINA/MG	<b>6 - CEP</b> 39100-000	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> (38) 3532-1200	<b>8 – E-MAIL</b> reitoria@ufvjm.edu.br
<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> HERON LAIBER BONADIMAN		<b>10 - CPF:</b> 055.901.047-85	
<b>12 – CARGO</b> Reitor			
<b>PARTÍCIPE 2</b>			
<b>13 - NOME</b>		<b>14- CNPJ</b>	
<b>15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>		<b>16- CEP</b>	
<b>17- CIDADE/ESTADO</b>	<b>18- DDD/TELEFONE</b>	<b>19- E-MAIL</b>	
<b>20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>21- CARGO</b>	
<b>PARTÍCIPE 3 (se houver)</b>			
<b>22- NOME</b>		<b>23- CNPJ</b>	
<b>24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>		<b>25- CEP</b>	
<b>26- CIDADE/ESTADO</b>	<b>27 - DDD/TELEFONE</b>	<b>28 – E-MAIL</b>	
<b>29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CARGO</b>	
<b>COORDENADOR</b>			
<b>30 - NOME DO COORDENADOR</b> Giovanni Máximo		<b>31 - CPF</b> 041.674.366-80	
<b>32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> giovanni.maximo@ufvjm.edu.br	<b>33 – MATRÍCULA SIAPE:</b> 1559126		
<b>34 – DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL</b> Curso de Geografia - Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
<b>40 – NÚMERO DO PROCESSO SEI</b> 23086.036673/2024-86			
<b>41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO</b> Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH			
<b>42- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)</b> 6.06.00.00-4			

## II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

### 1 – TÍTULO DO PROJETO

MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: estudo de caso da extração do minério de ferro na microrregião de Conceição do Mato Dentro – MG

### 2- ABRANGÊNCIA

Regional - microrregião geográfica de Conceição do Mato Dentro, MG.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU – 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.

### 4 – TIPO DE PROJETO (pode marcar mais de um, se for o caso)

( ) Ensino ( X ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Desenvolvimento institucional ( ) Inovação

### 5 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL

Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.

### 5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO:

#### INÍCIO:

Data de assinatura do Instrumento Jurídico

#### TÉRMINO:

12/2025

### 6 – OBJETIVOS

**Geral:** Objetiva-se estudar, de forma independente, os potenciais impactos da exploração do minério de ferro sobre a saúde humana (focando, em especial na questão da água) e a qualidade de vida de algumas comunidades localizadas no entorno da mina do sapo, da Anglo American, pertencentes aos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais, e que sejam atendidas pela Assessoria Técnica Independente (ATI – 39), do Núcleo de Assitência aos Atingidos por Barragens (NACAB).

### 7 – DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

A mineração é uma importante atividade econômica no Brasil. Segundo um estudo do IPEA, produzido por Leão & Rabelo (2023), a cadeia produtiva da economia mineral, nas últimas décadas, variou entre 2,5% e 4% do PIB brasileiro. Em valores, essa variação representou um valor estimado de R\$ 150 bilhões e R\$ 340 bilhões, em reais de 2021.

Em Minas Gerais, a mineração, especialmente do minério de ferro, remonta à própria ocupação do território mineiro no século XVIII. Desde o ciclo do ouro, a exploração de recursos minerais trouxe muitas riquezas ao estado, moldando a construção de cidades e a sua própria cultura. Dados da Fundação João Pinheiro, de 2023, mostram que a mineração representava, naquele ano, cerca de 11% do Produto Interno Bruto (PIB) mineiro e que as atividades minerárias estavam presentes em cerca de 300 dos seus 853 municípios. Somente Minas é responsável por mais da metade da produção de minérios metálicos, no Brasil, o que demonstra o importante papel desempenhado pela mineração na economia do estado.

Contudo, à despeito da sua importância econômica e na dia-a-dia das pessoas, a mineração traz, também, muitos impactos socioambientais, tais como a mudança da paisagem (supressão de mata nativa, a diminuição da fauna e da flora, movimentação de taludes), emissões atmosféricas, poluição dos solos, consumo em larga escala e a poluição dos recursos hídricos, além de um

imenso passivo ambiental representado pelas pilhas de material estéril e as barragens de rejeitos (Milanez, 2017). Os recentes rompimentos das barragens da Samarco, em Mariana, e da Vale, em Brumadinho, expuseram de forma ainda mais clara os riscos ambientais envolvidos nessa atividade econômica.

Para além dos impactos ambientais, há de se acrescentar os impactos sociais da mineração produzidos sobre as comunidades a ela expostas, circunvizinhas ao *locus* das atividades minerárias, o que vem gerando um aumento no número de conflitos entre as mineradoras e aquelas comunidades. Milanez (2017) argumenta que os conflitos socioambientais podem ter causas diversas, sendo a remoção compulsória de comunidades uma das mais sérias. Em Conceição do Mato Dentro, cidade de interesse a este projeto, pessoas que foram removidas pelo Projeto Minas-Rio, da empresa Anglo American demonstraram grande insatisfação com a qualidade construtiva das casas que receberam e com o fato de não terem todas as suas necessidades atendidas. Nessa localidade, conflitos também surgiram com aqueles que, no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado pela empresa, não foram reconhecidos como passíveis de remoção. Apesar de manterem suas propriedades, perceberam comprometimentos estruturais das construções devido às atividades da mineradora (explosões, trepidação devido à passagem repetida de caminhões pesados, etc.). Houve ainda grupos que tiveram inviabilizados seus sistemas de abastecimento de água e comprometidas suas atividades econômicas.

Segundo informações disponíveis no próprio site da empresa, publicadas em 2014 (ano em que se iniciaram as operações na cidade) o Minas-Rio é o principal projeto mundial da Anglo American, com uma capacidade de produção anual de 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro (que seria atingida em 2016). O empreendimento inclui uma mina de minério de ferro e unidade de beneficiamento em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais; o maior mineroduto do mundo com 525 km de extensão e que atravessa 32 municípios mineiros e fluminenses; e o terminal de minério de ferro do Porto de Açu, no qual a Anglo American é parceira da LLX com 49% de participação, localizado em São João de Barra – RJ (Anglo American, 2014).

Os números do projeto Minas-Rio são superlativos e não há dúvidas de que o transporte de minério de ferro por meio de um mineroduto é bastante eficaz para a redução de custos operacionais da Anglo American. Contudo, os impactos ambientais são inequívocos. O maior deles, provavelmente, se deve à possível diminuição de disponibilidade hídrica e contaminação de cursos d'água que servem às comunidades próximas ao empreendimento.

Desde 2019 a “Assessoria Técnica Independente ATI – 39”, do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) - associação civil de direito privado sem fins lucrativos, sediada no município de Viçosa (MG), com uma longa trajetória atuando em favor de comunidades atingidas por barragens e atividades de mineração – vem assessorando 13 comunidades atingidas pela expansão e mineração da mina do Sapo na busca pela efetivação dos seus direitos, sobretudo à água de qualidade. O assessoramento é estendido também aos reassentamentos decorrentes de negociação com a mineradora (Nacab, 2024).

Para que a mineradora possa operar e expandir a “mina do sapo”, é necessário que ela cumpra uma série de condições inscritas na licença ambiental, dentre elas a Condicionante 39, que determina a contratação de uma assessoria técnica independente para as pessoas e comunidades atingidas, escolhida democraticamente por elas. Segundo o Nacab (2024), o foco da assessoria é proporcionar um equilíbrio de forças entre as comunidades e a mineradora nos processos de negociações, a fim de que os saberes e as memórias dos atingidos sejam levados em conta e que seus direitos sejam amparados e reivindicados. A instituição trabalha para informá-los e capacitá-los, com o objetivo de que os atingidos participem efetivamente de todos os processos.

Por meio de várias notas técnicas a ATI – 39, do NACAB, vem mostrando impactos consideráveis das atividades minerárias da Anglo American sobre as comunidades às quais representa, especialmente no que se refere à questão da disponibilidade e qualidade da água, motivo recorrente da reclamação dos moradores. Contudo, à ATI – 39 cabe apenas analisar os laudos de análise de água emitidos por empresas contratadas pela própria mineradora.

Assim, a partir de um diálogo estabelecido entre representantes do NACAB, da assessoria do mandato do Deputado Federal Rogério Correia e da Deputada Estadual Beatriz Cerqueira, ambos do PT – MG e professores da UFVJM, construiu-se o presente projeto de pesquisa que tem por objetivo principal estudar, de forma independente, os potenciais impactos da exploração do minério de ferro sobre a saúde humana (focando, em especial na questão da água) e a qualidade de vida de algumas comunidades localizadas no entorno da mina do sapo, da Anglo American, pertencentes aos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais, e que sejam atendidas pela ATI – 39, do NACAB.

## 8 – METAS/ETAPAS

1. Realizar uma caracterização sociodemográfica da população em estudo, do uso e da ocupação do solo da região, usando, para isso, dados do Censos demográficos de 1991 a 2022, por meio da aplicação de técnicas de geoprocessamento e análise espacial;
2. Avaliar as transformações ocorridas na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro que impactam o desenvolvimento social do território a partir de três tipos de indicadores: indicadores sociais, indicadores de emprego e indicadores fiscais. Essa análise pretende entender em que medida a atividade minerária modificou a vida da população;
3. Realizar uma ampla revisão da literatura sobre os possíveis impactos da mineração do ferro sobre a saúde humana, bem como uma caracterização epidemiológica da população em estudo, usando dados de morbimortalidade das comunidades expostas à mineração, na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro, disponíveis para o período 2000 a 2022 no Datasus e ou bases de dados administrativas;
4. Relacionar parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água em corpos d'água na região de influência da mineração de Ferro na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro;
5. Realizar um levantamento da percepção das populações afetadas pela mineração na microrregião de Conceição do Mato Dentro no que tange a sua relação com os riscos ambientais inerentes à atividades mineradora, assim como o impacto mais geral desta relação comunidade-empresa.
6. Integrar as análises realizadas nos estudos anteriores e propondo possíveis ações a serem adotadas pelo poder público e pela empresa mineradora com vistas à mitigação dos impactos da atividade extrativista nas comunidades por ela diretamente afetadas.

## 9 - EQUIPE DO PROJETO

### 9.1 EQUIPE TÉCNICA<sup>1</sup> (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto

Giovanni Máximo	1559126	Docente	Coordenador	8h	Coordenação geral do projeto e pesquisador responsável pelo Estudo III (revisão de literatura e caracterização epidemiológica da população, além da redação do relatório final da pesquisa).
Glauco Umbelino	2004416	Docente	Pesquisador	4h	Responsável pelo Estudo I - Geotecnologias aplicadas à análise socioeconômica e espacial das comunidades do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro.
Beni Trojicz	1316533	Docente	Pesquisador	4h	Responsável pelo Estudo II – Análise das transformações ocorridas na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro que impactam o desenvolvimento social do território a partir de três tipos de indicadores: indicadores sociais, indicadores de emprego e indicadores fiscais.
Juan Pedro Bretas Roa	1609629	Docente	Pesquisador	4h	Responsável pelo Estudo IV – Análise da relação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água em corpos d'água na região de influência da mineração de Ferro na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro.
Letícia Carolina Teixeira Pádua	2075034	Docente	Pesquisador	4h	Responsável pelo Estudo V - Análise qualitativa da percepção da população de comunidades rurais de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro sobre impactos da mineração em sua qualidade de vida e saúde.
A definir	-	Discente	Bolsista IC	20h	Auxílio na realização do Estudo II - Análise das transformações ocorridas na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro que impactam o desenvolvimento social do território a partir de três tipos de indicadores: indicadores sociais, indicadores de emprego e indicadores fiscais.
A definir	-	Discente	Bolsista IC	20h	Auxílio na realização do Estudo IV - Análise da relação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água em corpos d'água na região de influência da mineração de Ferro na região do Espinhaço meridional, na microrregião de Conceição do Mato Dentro.
A definir	-	Discente	Bolsista IC	20h	Auxílio na realização do Estudo V - Análise qualitativa da percepção da população de comunidades rurais de Alvorada de Minas e Conceição do Mato dentro sobre impactos da mineração em sua qualidade de vida e saúde.

## 9.2 EQUIPE DE APOIO<sup>2</sup> (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
Geovane Assis	-	Assessor Técnico da ATI - 39/NACAB	Assessoria e apoio <i>in loco</i> nas comunidades (voluntária)	2h	Assessoria e apoio <i>in loco</i> à equipe do projeto, nas áreas atendidas pela ATI-39 do NACAB.

### 9.3 – RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
<b>DOCENTES DA UFVJM</b>	5	55%
<b>DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM</b>	3	33,5%
<b>DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM</b>	-	-
<b>TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM</b>	-	-
<b>EXTERNOS</b>	1	11,5%
<b>TOTAL</b>	9	100%

### 10 - METODOLOGIA

O projeto prevê a integração de diferentes metodologias, qualitativas e quantitativas, para a consecução dos seus objetivos, que serão descritas, de forma sucinta, na sequência.

A pesquisa tem caráter exploratório, tendo por objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipótese. Quanto ao procedimento, essa pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, um estudo profundo e exaustivo, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento (Gil, 2017). Quanto à natureza este projeto é de avaliação dos possíveis impactos da mineração na saúde e qualidade de vida da população exposta à mineração na microrregião geográfica de Conceição do Mato Dentro, onde atua a Anglo American Mineração SA.

Para a concretização do projeto, a UFVJM fornece, como contrapartida, o espaço físico, os programas computacionais, a mão de obra altamente qualificada para geração de informações e capacitação dos agentes envolvidos. Docentes de diferentes cursos e departamentos da UFVJM já foram integrados à equipe e outros ainda poderão a vir a serem adicionados, caso necessário.

Serão realizados 5 estudos diferentes, de natureza quali e quantitativa, que, juntos, tentarão responder à questão de investigação, isto é, mensurar, ainda que de forma exploratória, os possíveis impactos da extração do minério de ferro na microrregião de Conceição do Mato Dentro sobre a saúde e a qualidade de vida das comunidades rurais localizadas no entorno do empreendimento minerário "Mina do Sapo", da Anglo American SA. Cada um desses estudos possui sua própria metodologia, que encontra-se pormenorizada no Projeto de Pesquisa cadastrado na PRPPG (protocolo 7512024).

Estudo I: Caracterização sociodemográfica da população, do uso e da ocupação do solo da região: estudo de natureza quantitativa, que integrará técnicas de geoprocessamento e análise espacial para traçar um panorama detalhado das transformações socioedemográficas e espaciais nas últimas 3 décadas, usando dados secundários dos Censos Demográficos e imagens de satélite gratuitas disponíveis para o estudo do território nacional.

Estudo II: Transformações socioeconômicas ocorridas na microrregião de Conceição do Mato Dentro: estudo de natureza quantitativa, que pretende caracterizar o desenvolvimento social do território com base em três tipos de indicadores quantitativos: indicadores sociais, indicadores de emprego e indicadores fiscais. Essa análise pretende entender em que medida a atividade minerária modificou a vida da população e utilizará dados secundários da RAIS, Censos Demográficos, PIB e do Índice Mineiro de Responsabilidade Social, da Fundação João Pinheiro.



Estudo III: Revisão da literatura sobre os possíveis impactos da mineração do ferro sobre a saúde humana, e a caracterização epidemiológica da população: pretende-se realizar uma revisão ampla da literatura sobre o tema, de forma a buscar possíveis evidências dos impactos da mineração sobre a saúde e qualidade de vida da população. Na sequência, com base na revisão realizado, será estudado o perfil epidemiológico da população, com dados secundários disponíveis para o período 2000 a 2022, no Datasus, comparando os achados com as evidências apontadas pela revisão da literatura.

Estudo IV: Relação entre os parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água em corpos d'água na região de influência da mineração de Ferro na microrregião de Conceição do Mato Dentro: estudo de natureza quantitativa, que visa coletar amostras de água, em 4 pontos no tempo, em corpos d'água localizados em comunidades afetadas pela mineração, gerando resultados independentes que possam vir a ser utilizados para comparação àqueles coletados pela própria mineradora e que são repassados à ATI-39, do NACAB.

Estudo V: Levantamento da percepção das populações afetadas pela mineração na microrregião de Conceição do Mato Dentro no que tange a sua relação com os riscos ambientais inerentes à atividades mineradora, assim como o impacto mais geral desta relação comunidade-empresa. Estudo de natureza qualitativa, que realizará visitas às mesmas comunidades em que forem retiradas amostras dos cursos d'água para com aplicação de questionários semi-estruturados, rodas de conversa e/ou grupos focais para se aferir a percepção da população sobre a temática.

Estudo VI: Os estudos de I a V (de base) serão integrados num esforço de síntese, procurando propor possíveis ações a serem adotadas pelo poder público e pela empresa mineradora com vistas à mitigação dos impactos da atividade extrativista nas comunidades por ela diretamente afetadas.

Observação: o projeto será finalizado em até 18 meses.

## 11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O projeto contará com o apoio e terá à disposição a infra-estrutura disponível nos seguintes laboratórios e grupos de pesquisa da UFVJM: i) Laboratório de População e Ambiente – LPA, vinculado ao Centro de Geociências (Cegeo); ii) Laboratório de Micologia, Enzimologia e Desenvolvimento de Produtos – LMEDP, ligado ao Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis; iii) Grupos de Pesquisa em Epidemiologia Social e Demografia (Epidemo) e Grupo de Geografia Humanista, Arte e Psicologia Fenomenológica – Ghuapo, ambos ligados à Faculdade Interdisciplinar em Humanidades.

Basicamente, será necessário: i) espaços para encontros rotineiros de toda a equipe; ii) computadores e softwares de análise de dados quantitativos e geoespaciais, como o R e Qgis (ambos de licença gratuita), já disponíveis nos laboratórios supracitados; iii) insumos e alguns equipamentos básicos para análise da qualidade da água (a serem adquiridos com os recursos do projeto para execução das atividades no LMEDP).

<sup>1</sup> As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (Fundação de Apoio).

<sup>2</sup> Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela Fundação de Apoio e no local do nome deverá preencher "A definir".

## III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### META 1 - Caracterização sociodemográfica da população em estudo, do uso e da ocupação do solo da região por meio de análise espacial

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Preparação das bases de dados dos Censos Demográficos	Base de dados	3	Mês 01	Mês 02

Preparação das base de dados espaciais	Base de dados	1	Mês 02	Mês 03
Realização das análises dos dados socioespaciais e redação do relatório técnico	Relatório	1	Mês 03	Mês 06
Elaboração do atlas digital	Atlas	1	Mês 06	Mês 08
Preparação do artigo científico relativo ao Estudo I	Artigo	1	Mês 09	Mês 12
<b>META 2 - Análise das transformações socioeconômicas que impactaram o desenvolvimento do território</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Seleção do bolsista de Iniciação Científica	Bolsista	1	Mês 01	Mês 01
Preparação das bases de dados da RAIS, Caged, PIB, IMRS, etc.	Base de dados	5	Mês 02	Mês 04
Realização das análises dos dados socioeconômicos	Análise	1	Mês 05	Mês 06
Redação do relatório técnico	Relatório	1	Mês 07	Mês 08
Preparação do artigo científico relativo ao Estudo II	Artigo	1	Mês 09	Mês 12
<b>META 3 - Revisão da literatura e caracterização epidemiológica da população</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Busca, seleção e revisão de literatura em portais de periódicos indexados	Artigo	50	Mês 01	Mês 04
Preparação das bases de dados para a caracterização epidemiológica	Base de dados	1	Mês 04	Mês 05
Realização das análises dos dados epidemiológicos e redação do relatório técnico	Relatório	1	Mês 06	Mês 07
Preparação do artigo científico relativo ao Estudo III	Artigo	1	Mês 07	Mês 08
<b>META 4 - Relacionar parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água em corpos d'água na região de influência da mineração de ferro em Conceição do Mato Dentro</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Seleção do bolsista de Iniciação Científica	Bolsista	1	Mês 01	Mês 01
Visita técnica às comunidades e identificação dos corpos d'água a serem analisados.	Visita técnica	1	Mês 01	Mês 02
Definição dos pontos de coleta	Relatório técnico parcial	1	Mês 02	Mês 02
Estação 1 – coleta, análise e apresentação dos resultados	Relatório técnico parcial	1	Mês 02	Mês 03
Estação 2 – coleta, análise e apresentação dos resultados	Relatório técnico parcial	1	Mês 04	Mês 06
Estação 3 – coleta, análise e apresentação dos resultados	Relatório técnico parcial	1	Mês 07	Mês 09
Estação 4 – coleta, análise e apresentação dos resultados	Relatório técnico parcial	1	Mês 10	Mês 12
Divulgação dos resultados	Publicação em meios de divulgação científica	2	Mês 01	Mês 12

Prestação de contas	Relatório de prestação de contas parcial	1	Mês 06	Mês 07
Prestação de contas final	Relatório de prestação de contas final	1	Mês 11	Mês 12

**META 5 - Levantamento da percepção das populações afetadas pela mineração na microrregião de Conceição do Mato Dentro no que tange a sua relação com os riscos ambientais inerentes à atividades mineradora, assim como o impacto mais geral desta relação comunidade-empresa.**

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Seleção do bolsista de Iniciação Científica	Bolsista	1	Mês 01	Mês 01
Visita técnica às comunidades e identificação dos corpos d'água a serem analisados.	Visita técnica	1	Mês 01	Mês 02
Definição das comunidades a serem visitas	Relatório técnico parcial	1	Mês 02	Mês 02
Coleta e análise dos dados na comunidade 1	Coleta de dados	1	Mês 02	Mês 03
Coleta e análise dos dados na comunidade 2	Coleta de dados	1	Mês 04	Mês 06
Coleta e análise dos dados na comunidade 3	Coleta de dados	1	Mês 07	Mês 09
Coleta e análise dos dados na comunidade 4	Coleta de dados	1	Mês 09	Mês 12
Redação do relatório técnico	Relatório	1	Mês 01	Mês 12
Preparação do artigo científico relativo ao Estudo V	Artigo	1	Mês 12	Mês 14

**META VI - Integração das análises realizadas nos Estudos I a V**

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Análise crítica dos resultados de cada relatório técnico apresentado (Estudos I a V)	Análise crítica	1	Mês 01	Mês 12
Redação do relatório final da pesquisa	Relatório técnico	1	Mês 07	Mês 13
Preparação do artigo científico relativo à conclusão da projeto de pesquisa	Artigo	1	Mês 13	Mês 16
Realização do seminário em Conceição do Mato Dentro	Seminário	1	Mês 17	Mês 17
Prestação de contas do projeto	Prestação de contas	2	Mês 06	Mês 18

#### **IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)**

<b>1 – DESPESAS</b>	
Especificação	VALOR (R\$)
<b>1. DIÁRIAS</b>	
1.1 Diárias para o trabalho de campo para todas as equipes envolvidas em cada um dos estudos do projeto.	R\$ 28.891,00
<b>2. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>	
2.1 Bolsas de Iniciação Científica para contratação dos estudantes.	R\$ 36.960,00

3. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR		
3.1 Bolsa em Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação I		R\$ 45.760,00
3.2 Bolsa em Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação II		R\$ 40.800,00
3.3		
4. MATERIAL DE CONSUMO		
4.1 Reagentes, vidrarias diversas e estrutura para análise <i>in loco</i> e coleta de amostras da água		R\$ 14.000,00
5. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5.1 Combustível		R\$ 4.800,00
6. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
-		
7. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem incluir as despesas administrativas da Fundação de Apoio e sem Ressarcimento à UFVJM) (Poderão incidir valores adicionais de obrigações tributárias e contributivas, a serem calculadas durante a execução do projeto e previstas no plano de trabalho)		
7.1 Aluguel de veículos		R\$ 7.500,00
8. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
-		
9. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		
-		
10. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10.1 Equipamentos para análise da qualidade da água		R\$ 13.900,00
<b>SUBTOTAL</b>		
Ressarcimento à UFVJM**:		-
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:		R\$ 8.889,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

2 – FONTE DOS RECURSOS		
FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA
UFVJM	R\$ 200.000,00	-
PARTÍCIPE 2	-	-
PARTÍCIPE 3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>-</b>

\*\* Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.

Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.

(OBS.: A tabela acima pode ser adequada de acordo com o caso concreto, podendo aumentar as linhas de itens de despesas e retirar as despesas não aplicáveis. Esta observação tem que ser removida após preenchimento do item IV)

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
PERÍODO (Periodicidade definida pelo coordenador)	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Mês 1	Transferência dos recursos da UFVJM para a Fundação de apoio e pagamento da parcela 1 (R\$ 1.239,00).	R\$ 200.000,00
Mês 2	Parcela 2	R\$ 450,00

Mês 3	Parcela 3	R\$ 450,00
Mês 4	Parcela 4	R\$ 450,00
Mês 5	Parcela 5	R\$ 450,00
Mês 6	Parcela 6	R\$ 450,00
Mês 7	Parcela 7	R\$ 450,00
Mês 8	Parcela 8	R\$ 450,00
Mês 9	Parcela 9	R\$ 450,00
Mês 10	Parcela 10	R\$ 450,00
Mês 11	Parcela 11	R\$ 450,00
Mês 12	Parcela 12	R\$ 450,00
Mês 13	Parcela 13	R\$ 450,00
Mês 14	Parcela 14	R\$ 450,00
Mês 15	Parcela 15	R\$ 450,00
Mês 16	Parcela 16	R\$ 450,00
Mês 17	Parcela 17	R\$ 450,00
Mês 18	Parcela 18	R\$ 450,00

**(OBS.: Caso não haja transferência de recurso, as tabelas constantes nos itens IV e V têm que ser removidas e substituídas pela frase: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES. Esta observação tem que ser removida após preenchimento dos itens IV e V)**

<b>VI – IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS</b>
<b>Social</b>
<p>O projeto de pesquisa visa analisar os impactos sociais, na saúde e na qualidade de vida das comunidades rurais na microrregião de Conceição do Mato Dentro, em decorrência da extração do minério de ferro. A investigação buscará identificar as correlações entre a atividade mineradora e os indicadores de saúde, considerando não apenas os efeitos diretos, como doenças e agravos relacionados à poluição, mas também as implicações socioeconômicas, como a desestruturação familiar, o deslocamento forçado e a degradação ambiental. Ao fornecer dados empíricos e análise crítica, este estudo pretende contribuir para o debate sobre a justiça ambiental e a necessidade de políticas públicas que protejam os direitos das comunidades afetadas, promovendo, assim, um entendimento mais amplo sobre a sustentabilidade das práticas mineradoras em contextos rurais.</p>
<b>Econômico</b>
<p>Uma dos estudos do projeto visa investigar os impactos econômicos da extração de minério de ferro nas comunidades rurais da microrregião de Conceição do Mato Dentro, com foco na relação entre a atividade mineradora e a dinâmica econômica local. A análise abrangerá tanto os efeitos diretos, como a geração de empregos e o aumento da renda familiar, quanto os potenciais efeitos indiretos, incluindo a desvalorização de propriedades e a erosão das atividades econômicas tradicionais, como a agricultura e a pecuária, frequentemente impactadas pela degradação ambiental. Ao mapear, ainda que de forma incipiente, as consequências econômicas dessas atividades, este estudo pretende fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas que auxiliem na proposição de um modelo de desenvolvimento econômico mais sustentável para a região.</p>
<b>Ambiental</b>

Ao focar uma de suas ações na análise da qualidade da água das comunidades rurais afetadas pela extração do minério de ferro, o projeto tentará avaliar os possíveis impactos ambientais resultantes dessa atividade econômica na microrregião de Conceição do Mato Dentro, e sua correlação com a saúde e qualidade de vida das comunidades rurais. A investigação focará na análise da degradação ambiental, focando, especialmente, na aferição dos níveis de contaminação da água. Além de identificar as consequências diretas para o abastecimento de água local, o estudo considerará os efeitos subsequentes sobre a saúde pública e o bem-estar das populações, ressaltando a necessidade de estratégias de mitigação e adaptação que possam equilibrar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, na esperança de que possam inspirar um modelo de mineração mais sustentável e responsável.

#### **Produção técnico-científica**

O projeto contará com a participação de 5 (cinco) docentes da UFVJM, além de 3 bolsistas de Iniciação Científica a serem selecionados. Assim, espera-se que os estudos a serem realizados gerem:

- i) 6 (seis) relatórios-técnico científicos;
- ii) 3 (três) trabalhos de iniciação científica
- iii) 5 (cinco) artigos a serem publicados em períodos.
- iv) a realização de um seminário, em Conceição do Mato Dentro, para socialização dos resultados; e,
- v) a participação efetiva da equipe nos eventos institucionais da UFVJM, como a Sintegra.

#### **Outros**

### **VII – OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

#### **UFVJM**

#### **PARTÍCIPE 1**

#### **PARTÍCIPE 2**

**DIAMANTINA, 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**GIOVANNI MÁXIMO**  
**Coordenador do Projeto**

**ANA CRISTINA RODRIGUES LACERDA**  
**Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação**

**CIENTE,**

TERESA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO  
VALE  
**Diretor de Unidade**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Máximo, Docente**, em 21/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale, Diretor (a)**, em 21/10/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Rodrigues Lacerda, Pro-Reitor(a)**, em 22/10/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1573799** e o código CRC **27D79851**.

Data e hora da consulta: 30/12/2024 10:53  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1417

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150848	O20GKO1505N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/12/2024	Global	23086.078041/2024-90	0,0000	16.295,33

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.578.361/0001-50	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, A	31270-901
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PRESIDENTE ANTONIO CARL 6627 ANDAR: 2º; EDIF: PAMPULHA	MG	31 32799060
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	31 32799060

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
165	DISPENSA DE LICITACAO	-	XV	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE INTERESSE DA UFVJM, INTITULADO MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: ESTUDO DE CASO DA EXTRAÇÃO DO MINÉRIO DE FERRO NA MICRORREGIÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO ̀ MG, POR MEIO DE REPASSE DO RECURSO RELATIVO A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA. ND: 3124.

**Local da Entrega**

UFVJM

**Informação Complementar**

15303606900432024 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	30/12/2024 09:18:37	Alteração



Data e hora da consulta: 30/12/2024 10:53

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.295,33

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de Fundação de Apoio - credenciada pelo MEC/MCTI junto a UFVJM, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 8.958 /1994 - para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, para a execução de Projeto de Pesquisa de interesse da UFVJM, intitulado "MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: estudo de caso da extração do minério de ferro na microrregião de Conceição do Mato Dentro MG", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	16.295,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2024	Inclusão	1,00000	16.295,3300	16.295,33

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

30/12/2024 09:18:37

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

28/12/2024 16:10:56

Data e hora da consulta: 30/12/2024 15:40  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1414

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150848	O20GKO1505N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/12/2024	Global	23086.078041/2024-90	-	183.704,67

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.578.361/0001-50	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, A	31270-901
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PRESIDENTE ANTONIO CARL 6627 ANDAR: 2º; EDIF: PAMPULHA	MG	31 32799060
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	31 32799060

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
-	-	-	-	-	

#### Descrição

VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO DE PESQUISA DE INTERESSE DA UFVJM, INTITULADO MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: ESTUDO DE CASO DA EXTRAÇÃO DO MINÉRIO DE FERRO NA MICRORREGIÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO ç MG. ND: 3124

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
005	30/12/2024 15:07:13	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 15:40

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	183.704,67

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO DE PESQUISA DE INTERESSE DA UFVJM, INTITULADO MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: ESTUDO DE CASO DA EXTRAÇÃO DO MINÉRIO DE FERRO NA MICRORREGIÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO ; MG. ND: 3124	183.704,67

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2024	Inclusão	1,00000	183.703,6700	183.703,67
30/12/2024	Reforço	1,00000	1,0000	1,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

30/12/2024 12:04:56

**Gestor Financeiro**

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

30/12/2024 15:07:12



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

#### UASG 153036

(Processo Administrativo nº 23086.008917/2024-31)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS - IPEAD/MG.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD/MG** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361.0001-50, sediado(a) na Av. Pres. Antônio Carlos, nº 6627 - sala 2011, Pampulha, Belo Horizonte/MG doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por Fabricio Jose Missio, Presidente do IPEAD/MG, conforme termo de posse e Estatuto da Fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008917/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90.043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a contratação de serviços comuns de gestão administrativa e financeira para a execução de Projeto de Extensão de interesse da UFVJM, intitulado "MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: estudo de caso da extração do minério de ferro na microrregião de Conceição do Mato Dentro – MG", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado "MINERAÇÃO E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES POR ELA AFETADAS: estudo de caso da extração do minério de ferro na microrregião de Conceição do Mato Dentro – MG", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3.	2499-6	UN	01	R\$ 16.295,33	R\$ 16.295,33
Valor total						R\$ 16.295,33

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor global total do Projeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência do Projeto será de 18 (dezoito) meses.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do Projeto Acadêmico é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.1.1. Do valor total do projeto a ser gerido, a Fundação de Apoio Contratada fará jus ao valor de R\$ 16.295,33 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) a título de ressarcimento de suas despesas operacionais administrativas (DOA) previstas para a prestação dos

serviços de apoio contratados, conforme aposto na tabela acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **12/11/2024**.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Não será exigida a presença do preposto no local da execução do objeto.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o acordo com [Lei nº. 8.958/94 e pelo Decreto nº. 7.423/10](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, mantido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. SUPRIMIDO.



9.24. SUPRIMIDO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

iv) **Multa:**

(1) **Moratória de 0,5%** (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,1 a 10%** do valor do Contrato.

(3) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,1 a 15%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **6 a 10 %** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,1 a 5 %** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,1 a 5%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 15243/153036

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho: Resumido (PTRES): 238702

IV - Elemento de Despesa: 339039 - Subitem da Despesa: 05

V - Plano Interno: O20GKO1505N

VI - CatServ: 00002499-6

VII - Nota de Empenho: 2024NE001417

14.2. SUPRIMIDO.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no

prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Heron Laiber Bonadiman  
Representante legal da CONTRATANTE

Fabricio Jose Missio  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 02/01/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jose Missio, Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 03/01/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Servidor (a)**, em 03/01/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1641961** e o código CRC **E9A5A15B**.

---

**Referência:** Processo nº 23086.008917/2024-31

SEI nº 1641961

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>I – DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>PARTÍCIPE 1</b>			
<b>1 – Tipo</b> contratante/ CONVENIENTE	<b>2 – RAZÃO SOCIAL:</b> Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	<b>3 - CNPJ</b> 16.888.315/0001-57	
<b>4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):</b> Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
<b>5 – CIDADE / ESTADO</b> DIAMANTINA/MG	<b>6 - CEP</b> 39100-000	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> (38) 3532-1200	<b>8 – E-MAIL</b> reitoria@ufvjm.edu.br
<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> HERON LAIBER BONADIMAN		<b>10 - CPF:</b>	
<b>12 – CARGO</b> Reitor			
<b>PARTÍCIPE 2</b>			
<b>13 - NOME</b>		<b>14- CNPJ</b>	
<b>15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>		<b>16- CEP</b>	
<b>17- CIDADE/ESTADO</b>	<b>18- DDD/TELEFONE</b>	<b>19- E-MAIL</b>	
<b>20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>21- CARGO</b>	
<b>PARTÍCIPE 3 (se houver)</b>			
<b>22- NOME</b>		<b>23- CNPJ</b>	
<b>24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>		<b>25- CEP</b>	
<b>26- CIDADE/ESTADO</b>	<b>27 - DDD/TELEFONE</b>	<b>28 – E-MAIL</b>	
<b>29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CARGO</b>	
<b>COORDENADOR</b>			
<b>30 - NOME DO COORDENADOR</b> Thiago Freire Alves Ferreira		<b>31 - CPF</b> 044.657.196-20	
<b>32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> thiago.freire@ufvjm.edu.br	<b>33 – MATRÍCULA SIAPE:</b> 2318423		
<b>34 – DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL</b> Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia / Laboratório de Produção de conteúdos educacionais (l@proce)			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
<b>40 – NÚMERO DO PROCESSO SEI</b> 23086.048144/2024-25			
<b>41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO</b> ICET e Faculdade Interdisciplinar de Humanidade			

**II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA****1 – TÍTULO DO PROJETO**

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PAVÃO – MG: LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E FORMAÇÃO DE JOVENS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURAS URBANAS E RURAIS**

**2- ABRANGÊNCIA**

Regional

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU – 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.

**4 – TIPO DE PROJETO** (pode marcar mais de um, se for o caso)

( ) Ensino ( x ) Pesquisa ( x ) Extensão ( ) Desenvolvimento institucional ( ) Inovação

**5 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL**

Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.

**5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO:**

**INÍCIO:** Data de assinatura do Instrumento Jurídico

**TÉRMINO:**

31/11/2025

**6 – OBJETIVOS****Objetivo Geral**

Identificar demandas na área de infraestrutura no município de Pavão, a fim de promover a formação de jovens empreendedores e o desenvolvimento sustentável da região.

**2.2 - Objetivos Específicos**

- Pesquisar referências bibliográficas e experiências semelhantes ao tema da proposta;
- Investigar os instrumentos de planejamento urbano do município;
- Levantar atividades e necessidades de infraestruturas, a elas relacionadas, na área rural, para implementação com foco na produção sustentável;
- Identificar espaços e equipamentos urbanos com potencial de intervenção arquitetônica, paisagística e de acessibilidade;
- Formar membros da comunidade, desenvolvendo habilidades de empreendedorismo, compreensão de projetos de infraestrutura, e de execução de obras, para que sejam capazes de atuar no mercado e gerar renda.

**7 – DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

A temática do êxodo populacional de pequenos municípios não é nova no Brasil. Isso se deve



principalmente, à migração dos jovens para os grandes centros urbanos, atraídos e impelidos pelas suas condições e necessidades de sobrevivência num mundo cada vez mais desigual e com oportunidades econômicas escassas. No Brasil, uma ampla parcela do Produto Interno Bruto (PIB) e da força de trabalho são dependentes do setor de serviços. Isso é um fator que contribui para o movimento migratório, uma vez que grande parte dos pequenos municípios não possuem uma dinâmica de serviços que garanta oportunidades suficientes para absorver o público mais jovem. Andrade (2019) destaca que esse fenômeno migratório e a crescente desigualdade, recorrentes no Brasil e no mundo, são fruto de políticas neoliberais e se justificam como meio de estimular o empreendedorismo e a inovação, elementos centrais da competitividade e do crescimento econômico. Em contrapartida, esse movimento é responsável por males contemporâneos como sofrimento, desigualdade, desaparecimento dos universos autônomos de produção cultural e destruição das instituições coletivas (Bourdieu, 2001).

Do mesmo modo, a evasão populacional no município de Pavão pode ser atribuída à busca por melhores oportunidades de emprego e qualidade de vida. Os dados do IBGE mostram que o salário médio mensal em Pavão, em 2021, era de 1,7 salários mínimos. Além disso, a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de apenas 5,9% (IBGE, 2021). Em comparação com outros municípios de Minas Gerais, Pavão ocupava as posições 351 de 853 e 831 de 853, respectivamente. Esses números refletem a limitação do mercado de trabalho local e a falta de diversidade econômica, fatores que podem incentivar a migração dos habitantes para áreas urbanas com mais oportunidades de emprego.

Por outro lado, o município de Pavão conta com iniciativas empenhadas em modificar essa realidade. Fundado em 1987, o Centro Educacional para Infância e Adolescência João Batista Bech (CEIA) realiza atividades que buscam a formação de alunos em diversas áreas, por meio da ampliação da jornada escolar. O CEIA é uma referência de espaço colaborativo para a promoção da cidadania na região, desenvolvendo ações socioculturais, pedagógicas, esportivas, artesanais e agroecológicas (Fonte, XXX). Semelhantemente, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pavão (STRP) apoia agricultores familiares através da cooperação mútua em sistema de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos, estimulando a participação popular e o desenvolvimento do município.

De forma complementar, as universidades atuam como agentes promotores de mudanças sociais, fortalecendo ações como as desenvolvidas pelo CEIA e pelo Sindicato em Pavão. Um caso de sucesso é o do Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais (Laproce) da UFVJM. Desde o ano de 2020 o Laproce tem coordenado programas de pesquisa que visam expandir cadeias produtivas da agricultura familiar dos Vales do Jequitinhonha. As atividades desenvolvidas pelo Laproce identificam potencialidades e deficiências regionais, oportunizando aos produtores conhecimento, além de alternativas econômicas e sustentáveis, a fim de melhorar a renda das famílias e motivar os jovens a permanecerem em suas propriedades, reduzindo parcialmente o êxodo rural nessas regiões.

Outro exemplo é o Curso Intensivo de Preparação de Mão de Obra Industrial (CIPMOI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Fundado em 1957, o Curso é o projeto de extensão mais antigo da Escola de Engenharia da UFMG. Formando mais de 200 profissionais todos os anos, o CIPMOI capacita trabalhadores das áreas de construção civil, elétrica e mecânica para o mercado de trabalho, além de aproximar a comunidade externa à Universidade (<http://www.cipmoi.eng.ufmg.br/>).

A partir do exposto e, sabendo que o setor de construção civil/infraestrutura é um componente importante do investimento nacional é que se baseia esta proposta. A Construção Civil foi responsável por cerca de 22% do PIB da Indústria, considerando um percentual médio da última década (2011-2020). Nesse mesmo período, o setor foi responsável por quase 50% dos investimentos no País, demonstrando como ele é capaz de impulsionar a economia e proporcionar o desenvolvimento social (Banco de Dados da CIBIC:<https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2021/07/informativo-economico-importanciaconstrucao-civil-final-julho-2021.pdf>).

Portanto, dinamizar as atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural, capacitando pessoas para

prestar serviços na área é uma maneira eficaz de alavancar o crescimento socioeconômico e promover o desenvolvimento sustentável do município de Pavão.

Além disso, a proposta busca criar um modelo replicável, tendo em vista que o cenário encontrado em Pavão se repete em outros municípios de Minas Gerais. Dessa forma, o trabalho a ser realizado em Pavão pode ser considerado um projeto piloto, passível de aplicação em diferentes localidades dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, área de atuação da UFVJM. Por fim, é importante destacar alguns impactos positivos esperados do projeto e perspectivas relacionadas a avanços sociais, ambientais e econômicos, que justificam o seu desenvolvimento. Dentre os quais podem ser citados: Construção de um banco de dados com informações sobre planejamento urbano e infraestruturas urbanas e rurais; oferta de curso online sobre infraestruturas urbanas e rurais; capacitação de prestadores de serviço na área de infraestrutura/construção civil por meio de práticas com compartilhamento de saberes.

Finalmente,, almeja-se o fomento à formação de jovens empreendedores para atuar nesse setor supracitado, sendo uma estratégia de engajamento da população, promoção do conhecimento, oportunidade de trabalho e renda, bem como, de desenvolvimento sustentável no município. Como consequência, estima-se incentivar a permanência dos jovens no município e diminuir a desigualdade social local.

## **8 – METAS/ETAPAS**

- Construção de banco de dados com informações sobre a infraestrutura urbana e rural no município de Pavão / MG;
- Oferta de curso online sobre técnicas de construção civil;
- Capacitação de jovens da comunidade ligados ao CEIA através da oferta de cursos;
- Elaboração de projeto com proposta de Intervenção em pelo menos um espaço público .

### **Etapas do projeto**

#### FASE I: Mobilização

- A. Treinamento da equipe executora
- B. Revisão bibliográfica
- C. Relatório parcial da Fase I

#### FASE II: Investigação

- D. Investigação dos instrumentos de planejamento urbano
- E. Levantamento de atividades e demandas de infraestrutura rural
- F. Identificação de espaços e equipamentos urbanos
- G. Relatório parcial da Fase II

#### FASE III: Capacitação

- H. Formação de membros da comunidade para atuar no setor de infraestrutura
- I. Relatório parcial da Fase III

#### FASE IV: Conclusão

- J. Encontro entre os envolvidos no Projeto
- K. Redação do relatório final e divulgação dos resultados

## **9 - EQUIPE DO PROJETO**

### **9.1 EQUIPE TÉCNICA<sup>1</sup> (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)**

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Tipo de Bolsa	Valor Bolsa	Função no projeto	Quant bolsas	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1	Thiago Freire Alves Ferreira	Técnico UFVJM	Pesquisa	1.600,00	Coordenador	10	20	Coordenar a equipe de pesquisadores
2	a definir	Docente/tecnico	Pesquisa	1.600,00	Pesquisador	04	20	Análise e Coleta de dados
3	a definir	Docente/tecnico	Pesquisa	1.600,00	Pesquisador	04	20	Análise e Coleta de dados
4	a definir	Docente/tecnico	Pesquisa	1.600,00	Pesquisador	04	20	Análise e Coleta de dados
5	a definir	estudante	Pesquisa	700,00	Pesquisador	05	20	Coleta de dados
6	a definir	estudante	Pesquisa	700,00	Pesquisador	05	20	Coleta de dados
7	a definir	externo	RPA	3.200,00	Técnico	01	20	Produção e publicação de conteúdo digital
8	a definir	externo	RPA	1.400,00	Oficineiro	2	20	Ofertar cursos de capacitação
9	a definir	externo	RPA	1.400,00	Oficineiro	2	20	Ofertar cursos de capacitação

## 9.2 EQUIPE DE APOIO<sup>2</sup> (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

## 9.3 – RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
<b>DOCENTES DA UFVJM</b>	4	37

<b>DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM</b>	2	18
<b>TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM</b>	2	18
<b>EXTERNOS</b>	3	27
<b>TOTAL</b>	11	100

## **10 - METODOLOGIA**

Essa é uma pesquisa de caráter exploratório que tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Quanto ao procedimento, a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, profundo e exaustivo, que visa permitir seu amplo e detalhado conhecimento. (Gil, 2017). No que tange a natureza, este projeto é de identificação das demandas de infraestrutura urbana e rural do município de Pavão, a fim de formar prestadores de serviço capazes de suprir as necessidades levantadas. Para execução do projeto, o mesmo será dividido em 4 fases, sendo elas de:

- Mobilização (Fase I) – Treinamento da equipe executora e Revisão de literatura

O treinamento da equipe incluirá a capacitação de estudantes bolsistas e voluntários em investigação científica. Inicialmente, os alunos aprenderão métodos e técnicas das ciências e, em seguida, serão introduzidos a conceitos de demandas em infraestrutura urbana e rural de pequenos municípios. Por fim, desenvolverão conteúdo para a formação de empreendedores na construção civil e infraestrutura.

A revisão sistemática será baseada no protocolo PRISMA (Moher et al., 2015) e envolverá a seleção de palavras-chave para busca em bases de dados sobre temas como planejamento urbano e técnicas sustentáveis, visando compilar informações em fichamentos organizados. Segundo Medeiros (2008), fichamentos ajudam a organizar ideias e facilitam consultas futuras, sendo úteis no processo de pesquisa. Seguindo as normas da ABNT, o fichamento inclui: indicação bibliográfica, palavras-chave, informações sobre autores, objetivos da obra, resumo, citações principais, autores citados e comentários pessoais críticos.

- Investigação (Fase 2)

O planejamento municipal é essencial para a definição de políticas interligadas que abordem as consequências econômicas, ambientais e sociais das ações propostas. Segundo o Estatuto da Cidade, instrumentos como o plano diretor, zoneamento ambiental, e planos de desenvolvimento econômico são fundamentais e serão foco da pesquisa. Para isso, o estudo se estrutura em três fases:

Levantamento dos fatores que justificam o planejamento urbano e rural, considerando os impactos socioambientais destacados por Uieda e Paleari (2003), como ocupação desordenada, poluição e falta de saneamento nos ecossistemas urbanos, e desmatamento e sobre-exploração nos rurais.

Identificação dos instrumentos de planejamento urbano existentes no município, apontando lacunas e potenciais melhorias.

Análise desses instrumentos para avaliar sua efetividade e adequação às necessidades locais.

A pesquisa inclui levantamento documental e análise de dados obtidos junto à UFVJM e órgãos municipais, como a Prefeitura de Pavão. Além disso, serão realizados encontros com proprietários rurais para mapear demandas de infraestrutura rural, como água, esgoto e vias de transporte, com apoio de entidades locais.

Paralelamente, serão identificados espaços públicos na cidade de Pavão para revitalização paisagística e acessibilidade, utilizando metodologia de Angelis, Castro e Neto (2004) para avaliação dos espaços e a NBR 9050 e o Índice de Caminhabilidade para acessibilidade.

- Capacitação (Fase III)

O projeto inclui a capacitação de membros da comunidade em infraestrutura e obras civis, com foco na promoção da economia empreendedora e sustentável. Os participantes receberão cursos ministrados por professores, estudantes e técnicos em construção civil.

Os conteúdos dos cursos se dividem em:

**Comuns:** Empreendedorismo na construção civil, coordenação e gerenciamento, administração de obras, orçamento,

planejamento e controle, seguridade social e informática básica.

**Específicos:** Estudos preliminares, processos construtivos, interpretação de projetos, uso de equipamentos, planejamento e execução de serviços e cronograma físico-financeiro.

Outros conteúdos poderão ser oferecidos conforme as necessidades dos participantes.

- Conclusão (Fase IV) a serem detalhados a seguir e no cronograma de execução.

O projeto prevê um encontro final entre participantes, equipe e representantes institucionais para discutir resultados e avaliar o papel da universidade, além de planejar a continuidade das ações em prol do desenvolvimento sustentável regional.

O relatório final consolidará os resultados e será elaborado com monitoramento sistemático, incluindo reuniões periódicas para solucionar dúvidas e problemas. A divulgação dos resultados, acumulados ao longo de 10 meses, incluirá materiais para apresentação em eventos, publicação em periódicos e divulgação em mídias sociais, visando inspirar novas iniciativas regionais e replicar o projeto em outras localidades.

## 11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Para o desenvolvimento do projeto utilizaremos a estrutura do Centro Educacional para Infância e Adolescência João Batista Bech (CEIA), um espaço localizado na cidade de Pavão que realiza atividades que buscam a formação de alunos em diversas áreas, por meio da ampliação da jornada escolar. O CEIA é uma referência de espaço colaborativo para a promoção da cidadania na região, desenvolvendo ações socioculturais, pedagógicas, esportivas, artesanais e agroecológicas.

Para a realização de entrevistas, aplicação de questionários e visitas à cidade de Pavão e às entidades parceiras será necessário o uso do veículo de passeio.

Para a comunicação e o desenvolvimento das atividades de pesquisa será necessário infraestrutura digital para armazenamento em servidores hospedados em provedores de internet.

Os dispêndios previstos para a execução do projeto são apresentados na Tabela 1. Este plano de trabalho atende às diretrizes da Resolução CONSU 07/2011 e Resolução CONSU 12/2016, reservando um percentual do montante recebido para o Projeto para a Fundação de pesquisa, unidade gestora do projeto, e 10% para ressarcimento à UFVJM, incluindo a unidade acadêmica ao qual o coordenador do projeto está vinculado. Estes recursos serão mantidos em conta exclusiva e administrada pela Fundação.

<sup>1</sup> As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (Fundação de Apoio).

<sup>2</sup> Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela Fundação de Apoio e no local do nome deverá preencher "A definir".

## III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### META 1- Mobilização e treinamento

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término

Levantamento bibliográfico	Referências bibliográficas	10	Mês 01	Mês 04
Levantamento documental	Documentos	10	Mês 01	Mês 04
Treinamento da equipe executora	Treinamento	02	Mês 03	Mês 04
<b>META 2- Investigação</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Investigação dos instrumentos de planejamento urbano	Documentos	100	Mês 3	Mês 6
Levantamento de atividades e demandas de infraestrutura rural (visitas in loco)	Registro no diário de campo e relatórios	10	Mês 3	Mês 4
Identificação de espaços e equipamentos urbanos	Documentos	80	Mês 5	Mês 8
<b>META 3 - Capacitação e intervenções</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Formação de membros da comunidade para atuar no setor de infraestrutura	Curso e oficina	15	Mês 06	Mês 09
Publicação em redes sociais	Conteúdos produzidos	50	Mês 02	Mês 10
Produção relatórios	Documentos	1	Mês 02	Mês 10
<b>META 4 - Conclusão</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Relatório final	Documento	1	Mês 09	Mês 10

<b>IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)</b>	
<b>1 – DESPESAS</b>	
Especificação	VALOR (R\$)
1. DIÁRIAS	
1.1 Diárias para deslocamento nacional	15.120,00
1.2	
1.3	
2. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
2.1 BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - V	7.000,00
2.3 Bolsa alunos cursistas	21.000,00
3. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR	
3.1 Bolsa de empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico	16.000,00
3.2 BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IV	19.200,00
3.3	
4. MATERIAL DE CONSUMO	
4.1 Suprimento de informática, escritório, ferramentas e insumos	6.750,00
4.2	
4.3	

5. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5.1 Combustível	2.130,00
5.2	
5.3	
6. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
6.1 Pagamento de pró-labore e técnico formador	4.600,00
6.2	
6.3	
7. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem incluir as despesas administrativas da Fundação de Apoio e sem Ressarcimento à UFVJM) (Poderão incidir valores adicionais de obrigações tributárias e contributivas, a serem calculadas durante a execução do projeto e previstas no plano de trabalho)	
7.1 Prestação de serviço (provedor,internet, divulgação, produção audiovisual)	
7.2	
7.3	
<b>SUBTOTAL</b>	
Ressarcimento à UFVJM**:	12.000,00
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:	12.000,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>120.000,00</b>

## 2 – FONTE DOS RECURSOS

FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA
UFVJM	120.000,00	
PARTÍCIPE 2		
PARTÍCIPE 3		
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>	

\*\* Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.

Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.

(OBS.: A tabela acima pode ser adequada de acordo com o caso concreto, podendo aumentar as linhas de itens de despesas e retirar as despesas não aplicáveis. Esta observação tem que ser removida após preenchimento do item IV)

## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

<i>PERÍODO (Periodicidade definida pelo coordenador)</i>	<i>ATIVIDADES</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
1 Mês 1	Implantação do projeto	40.000,00
2 Mês 4	Desenvolvimento do projeto	40.000,00
3 Mês 6	Conclusão do projeto	40.000,00

(OBS.: Caso não haja transferência de recurso, as tabelas constantes nos itens IV e V têm que ser removidas e substituídas pela frase: **NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPEs**. Esta observação tem que ser removida após preenchimento dos itens IV e V)

## VI – IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS

### Social



A articulação dos integrantes do projeto para levantamento de dados, organização de documentos e capacitação de jovens pode se caracterizar, cada vez mais, como uma importante alternativa de desenvolvimento, gerando novos profissionais capacitados para atuar no mercado de trabalho, melhorando a renda das famílias locais e motivando os jovens a permanecerem na região.

#### **Econômico**

Com a implantação do projeto junto aos jovens na cidade de Pavão, junto ao CEIA, como alternativa economicamente viável, as ações permitirão o aumento de conhecimentos a partir da aplicação das técnicas apropriadas à atuação no mercado de construção civil

#### **Ambiental**

Oportunizando aos jovens uma alternativa econômica, espera-se a diminuição da degradação ambiental através de utilização de boas práticas e materiais com fontes renovável, com pouco impacto ambiental.

#### **Produção técnico-científica**

Espera-se a produção de artigos científicos, trabalho de conclusão de curso, trabalhos apresentados em congressos e seminários.

#### **Outros**

A formação de jovens na construção civil pode fomentar o ingresso de novos alunos nos cursos de graduação da UFVJM.

### **VII – OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

#### **UFVJM**

Promover ações de pesquisa junto à comunidade.

#### **PARTÍCIPE 1**

#### **PARTÍCIPE 2**

**Teófilo Otoni, 07 DE novembro DE 2024**

Thiago Freire Alves Ferreira  
**Coordenador do Projeto**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Freire Alves Ferreira, Servidor (a)**, em 07/11/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1589697** e o código CRC **5BB74EF3**.

Data e hora da consulta: 18/12/2024 16:18  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1381

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150848	O20GKO1505N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
18/12/2024	Global	23086.074329/2024-95	-	109.200,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.578.361/0001-50	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, A	31270-901
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PRESIDENTE ANTONIO CARL 6627 ANDAR: 2º; EDIF: PAMPULHA	MG	31 32799060
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	31 32799060

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
-	-	-	-	-	

**Descrição**

VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CONTRATADO - PROJETO DE PESQUISA DE INTERESSE DA UFVJM, INTITULADO - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG: LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E FORMAÇÃO DE JOVENS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURAS URBANAS E RURAIS. ND: 3019.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	18/12/2024 15:55:27	Alteração

Data e hora da consulta: 18/12/2024 16:18

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	109.200,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CONTRATADO - PROJETO DE PESQUISA DE INTERESSE DA UFVJM, INTITULADO - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG: LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E FORMAÇÃO DE JOVENS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURAS URBANAS E RURAIS. ND: 3019.	109.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	1,00000	109.200,0000	109.200,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

18/12/2024 15:55:27

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

18/12/2024 09:57:12

Data e hora da consulta: 18/12/2024 16:17  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1380

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150848	O20GKO1505N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
18/12/2024	Global	23086.074329/2024-95	0,0000	10.800,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.578.361/0001-50	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, A	31270-901
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PRESIDENTE ANTONIO CARL 6627 ANDAR: 2º; EDIF: PAMPULHA	MG	31 32799060
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	31 32799060

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
165	DISPENSA DE LICITACAO	-	XV	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-

**Descrição**

REPASSE DO RECURSO RELATIVO A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE INTERESSE DA UFVJM, INTITULADO -DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG: LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E FORMAÇÃO DE JOVENS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURAS URBANAS E RURAIS. ND: 3019.

**Local da Entrega**

CAMPUS DE DIAMANTINA

**Informação Complementar**

15303606900452024 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	18/12/2024 15:55:27	Alteração

Data e hora da consulta: 18/12/2024 16:17

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.800,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de Fundação de Apoio - credenciada pelo MEC/MCTI junto a UFVJM, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 8.958 /1994 - para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, para a execução de Projeto de Pesquisa de interesse da UFVJM, intitulado "Desenvolvimento Sustentável do Município de Pavão-MG: Levantamento de Demandas e Formação de Jovens na Área de Infraestruturas Urbanas e Rurais", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3	10.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	1,00000	10.800,0000	10.800,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

18/12/2024 15:55:27

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

18/12/2024 09:57:05



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**UASG 153036**

(Processo Administrativo nº 23086.007979/2024-25)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS - IPEAD/MG.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pela VICE-REITORA FLAVIANA TAVARES VIEIRA, Professora do Magistério Superior, nomeada pela Portaria Nº 1885, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2023; retificada pela Portaria 2058 de 18 Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2023, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 1661929, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD/MG** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361.0001-50, sediada na Av. Pres. Antônio Carlos, nº 6627 - sala 2011, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fabricio Jose Missio, Presidente do IPEAD/MG, conforme termo de posse e Estatuto da Fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.007979/2024-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90.045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a contratação de serviços comuns contratação de Fundação de Apoio - credenciada pelo MEC/MCTI junto a UFVJM, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 8.958/1994 - para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, para a execução de Projeto de Pesquisa com Interface na Extensão de interesse da UFVJM, intitulado "Desenvolvimento Sustentável do Município de Pavão-MG:" Levantamento de Demandas e Formação de Jovens na Área de Infraestruturas Urbanas e Rurais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-----	--------	----------------	-------------

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado "Desenvolvimento Sustentável do Município de Pavão-MG:" Levantamento de Demandas e Formação de Jovens na Área de Infraestruturas Urbanas e Rurais", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3.	2499-6	UN	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
Valor total						R\$ 10.800,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O valor global total do Projeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 16 (dezesesseis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do Projeto Acadêmico é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 5.1.1. Do valor total do projeto a ser gerido, a Fundação de Apoio Contratada fará jus ao valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a título de ressarcimento de suas despesas operacionais administrativas (DOA) previstas para a prestação dos serviços de apoio contratados, conforme apostado na tabela acima.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **21/11/2024**.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Não será exigida a presença do preposto no local da execução do objeto.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o acordo com [Lei nº. 8.958/94](#) e pelo [Decreto nº. 7.423/10](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, mantido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

d) **Multa:**

I - **Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,1% a 10%** do valor do Contrato.

III - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,1% a 30%** do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **11% a 20 %** do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 10 %** do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 10%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 153036
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: Resumido (PTRES): 238703
- IV - Elemento de Despesa: 339039 - 335039 Subitem da Despesa: 05
- V - Plano Interno: O20GKO1505N
- VI - CatServ: 00002499-6
- VII - Nota de Empenho: 2024NE001380 e 2024NE001381

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Flaviana Tavares Vieira

Representante legal da CONTRATANTE

Fabricio Jose Missio

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 08/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jose Missio, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 09/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 13/01/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1643858** e o código CRC **7650446A**.



**PLANO DE TRABALHO ANEXO AO CONVÊNIO x/2024**

**PLANO DE TRABALHO**

**I – DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPE 1**

<b>1 – Tipo</b> CONVENENTE	<b>2 – RAZÃO SOCIAL:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	<b>3 - CNPJ</b> 16.888.315/0001-57
-------------------------------	---	---------------------------------------

<b>4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):</b> Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba
---

<b>5 – CIDADE / ESTADO</b> DIAMANTINA/MG	<b>6 - CEP</b> 39100-000	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> (38) 3532-1200	<b>8 – E-MAIL</b> reitoria@ufvjm.edu.br
---	-----------------------------	---	--

<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>10 - CPF:</b>
--	------------------

<b>12 – CARGO</b> Reitor
-----------------------------

**PARTÍCIPE 2**

<b>13 - NOME</b>	<b>14- CNPJ</b>
------------------	-----------------

<b>15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>	<b>16- CEP</b>
---	----------------

<b>17- CIDADE/ESTADO</b>	<b>18- DDD/TELEFONE</b> 38	<b>19- E-MAIL</b>
--------------------------	-------------------------------	-------------------

<b>20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>21- CARGO</b>
--	------------------

**PARTÍCIPE 3 (se houver)**

<b>22- NOME</b> Fundação Arthur Bernardes	<b>23- CNPJ</b> 20.320.503/0001-51
--	------------------------------------

<b>24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b> Edifício Sede, <i>Campus</i> Universitário	<b>25- CEP</b> 36570-900
---	--------------------------

<b>26- CIDADE/ESTADO</b> Viçosa / MG	<b>27 - DDD/TELEFONE</b> (31) 3899-7300	<b>28 – E-MAIL</b> comunicacao@funarbe.org.br
---	--	--

<b>29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Rodrigo Gava	<b>CARGO</b> Diretor-presidente
--	---------------------------------

**COORDENADOR**

<b>30 - NOME DO COORDENADOR</b> Cláudio Marinho	<b>31 - CPF</b> ***952876-**
--	---------------------------------

<b>32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> claudio,marinho@ufvjm.edu.br	<b>33 – MATRÍCULA SIAPE:</b> 17***97
---	---

<b>34 – DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL</b> Curso de Geografia / Laboratório de produção de conteúdos educacionais - Laproce			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
<b>40 – NÚMERO DO PROCESSO SEI</b> 23086.008981/2024-11			
<b>41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO</b> Faculdade Interdisciplinar de Humanidade			
<b>42- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq): Ciências Humanas</b>			
<b>II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
<b>1 – TÍTULO DO PROJETO</b>  <p style="text-align: center;"><b>Cursinho Popular - Curso preparatório para exames e concursos</b></p>			
<b>2- ABRANGÊNCIA</b>  Regional			
<b>3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU – 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.			
<b>4 – TIPO DE PROJETO</b> <i>(pode marcar mais de um, se for o caso)</i> <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional <input type="checkbox"/> Inovação			
<b>5 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL</b> Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.  ♦	<b>5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO:</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td data-bbox="994 1496 1295 1630"> <b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico         </td> <td data-bbox="1295 1496 1498 1630"> <b>TÉRMINO:</b>            Julho 2025         </td> </tr> </table>	<b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico	<b>TÉRMINO:</b> Julho 2025
	<b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico	<b>TÉRMINO:</b> Julho 2025	

## 6 – OBJETIVOS

- Promover ensino gratuito e de qualidade para jovens carentes, provenientes de escolas públicas, que tenham interesse em realizar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, com vistas a concorrer às vagas para ingresso no ensino superior;
- Aprimorar a prática pedagógica dos acadêmicos-professores na interação de conhecimentos básicos que visam o ingresso dos estudantes na universidade e ainda, promover ações que proporcionem ao estudante vivenciar o ambiente universitário no qual poderá ser inserido;
- Estimular a participação dos estudantes nos processos seletivos das principais instituições de ensino superior público da região (UFVJM, UNIMONTES) – SASI, SISU, PAES, PROUNI, VESTIBULARES e CONCURSOS;
- Preparar o cursista para o acesso e permanência em outros níveis de ensino –técnico e universitário, qualificando-o para o mundo do trabalho, por meio do ENEM, sistema de cotas, vestibular e demais processos seletivos;
- Contribuir para formar cidadãos que atuem como agentes transformadores de sua realidade material e histórica, sempre em defesa dos direitos humanos na sociedade;
- Articular ensino, pesquisa e extensão universitária;
- Estimular o senso crítico e investigativo dos nossos estudantes, por meio das aulas interdisciplinares;
- Valorizar a instituição pública através do comprometimento ético como investimento social do qual a universidade se vale.

## **7 – DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

Três Marias, município localizado na região norte de Minas Gerais, conta com uma população estimada de 28.895 habitantes, segundo o Censo (IBGE, 2022). O município de Três Marias e os municípios circunvizinhos não contam em suas sedes com instituições públicas de nível superior. Assim, a grande maioria dos estudantes egressos do Ensino Médio desta região pleiteia vaga nas universidades públicas mais próximas, que são a de Diamantina (Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM) e Montes Claros (Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES). Contudo, os estudantes carentes, não tendo condições de pagar um cursinho particular, ficam em desvantagem para enfrentar uma acirrada concorrência às vagas em universidades públicas. Dessa forma o projeto quer superar os desafios que dificultam a mobilização dos estudantes carentes que almejam fazer um curso superior. Considerando a quantidade de formandos da 3ª série do Ensino Médio de escolas públicas de Três Marias, e os levantamentos de demandas realizados pelos respectivos diretores das escolas públicas estaduais, existe a necessidade de oferta de vagas para estudantes concluintes do Ensino Médio e para estudantes que já concluíram o Ensino Médio. Portanto, este programa busca, por meio da Educação, minimizar a exclusão social, valorizar as potencialidades dos nossos estudantes, contribuindo na realização do sonho de cursar uma faculdade - transformando vidas e a Comunidade!

## **8 – METAS/ETAPAS**

A principal meta do projeto Cursinho Popular é conseguir aprovação de mais de 50% dos seus estudantes em Universidades Públicas Estaduais ou Federais, ou ainda, em outros processos seletivos que visam a sua formação profissional.

### **Etapa 1: Aulas presenciais**

Descrição da atividade: Serão ofertadas aulas presenciais e online de cada área do conhecimento para preparação aos exames. As aulas serão transmitidas pelo aplicativo Google Meet, Jtsi, Zoom ou outra ferramenta gratuita e de boa qualidade para realização das atividades didáticas. Os monitores atenderão no período da tarde, em horários, pré-fixados.

Data de início da atividade: 05/09/2024 Data final da atividade: 30/07/2024 Periodicidade: Diariamente

### **Etapa 2: Produção de conteúdos educacionais**

Descrição da atividade: A equipe deverá produzir conteúdos educacionais para as diferentes áreas do conhecimento em diferentes formatos. Entre estes materiais destacamos a produção de vídeo aulas, apresentações de slides, exercícios de fixação, roteiros de estudos e simulados.

Data de início da atividade: 05/09/2024 Data final da atividade: 30/07/2024 Periodicidade: Semanalmente

### **Etapa 3: Atendimento individualizado**

Descrição da atividade: Após as duas primeiras semanas do Cursinho, haverá o atendimento individualizado aos estudantes uma vez por semana. Nesse momento os monitores terão a oportunidade de entender a realidade de cada aluno e direcionar roteiros de estudos personalizados. Data de início da atividade:

19/09/2024 Data final da atividade: 30/07/2024 Periodicidade:

Semanalmente

### **Etapa 4: Simulados**

Descrição da atividade: Os simulados acontecerão aos sábados pela manhã para preparação aos exames.

Os participantes terão a oportunidade de verificar o seu rendimento por meio de questões de exames anteriores a 2022. Haverá a possibilidade de estender essa ação para além dos alunos regularmente matriculados.

Data de início da atividade: 15/10/2024 Data final da atividade: 30/07/2024 Periodicidade: Mensalmente

### **Etapa 5: Avaliação das atividades**

**9 - EQUIPE DO PROJETO****9.1 EQUIPE TÉCNICA** <sup>1</sup> *(vinculada diretamente à atividade fim do projeto)*

<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)</b>	<b>Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Carga Horária no projeto</b>	<b>Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto</b>
1	Cláudio Marinho	Docente	Coordenador	8	Coordenação das atividades junto aos monitores da UFVJM
2	Thiago Freire Alves	Técnico	Colaborador	8	Preparação e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem
3	Luiz Gabriel	Aluno	Monitor	20	Acompanhamento pedagógico das atividades
4	A definir	Externo	Coordenador pedagógica	20	Coordenação das atividades junto aos professores de Turmalina.
5	A definir	Externo	Suporte de TI	12	Suporte para o ambiente virtual de aprendizagem e apoio aos professores para gravação de aulas.
6	a definir		Língua Portuguesa (Literatura e Gramática)	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
7	a definir		Língua Portuguesa (Texto e Produção)	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
8	a definir		Língua Estrangeira: Inglês	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
9	a definir		Língua Estrangeira: Espanhol	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
10	a definir		Matemática (Aritimética; Estatística; Álgebra; Geometria e Trigonometria)	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
11	a definir		Física	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.

12	a definir		Química	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
13	a definir		Biologia	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
14	a definir		Geografia	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
15	a definir		História	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
16	a definir		Filosofia e Sociologia	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
17	a definir		Monitor Pedagogia	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
18	a definir		Monitor Linguagens	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
19	a definir		Monitor Matemática	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
20	a definir		Monitor Ciências da Natureza	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.
21	a definir		Monitor Ciências Humanas	20	Ministrar aulas, atendimento ao alunos e participação em reuniões.

2

## 9.2 EQUIPE DE APOIO (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
		externo	Coordenadora pedagógica	20h	Coordenação das atividades didáticas presenciais
		externo	Técnico de TI	20h	Manutenção da plataforma educação conectada

## 9.3 – RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	1	6
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM	05	76
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM	0	0
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM	1	6
EXTERNOS	2	12

<b>TOTAL</b>	18	100
<b>10 - METODOLOGIA</b>		
<p>O Cursinho Pré-ENEM irá promover junto aos estudantes um passeio presencial no <i>campus</i> da Universidade em Diamantina. O objetivo é motivar os estudantes e envolvê-los ainda mais no propósito de ingressar em uma Universidade. Assim, através dos nossos colaboradores, os estudantes poderão conhecer melhor os cursos, projetos de pesquisa e extensão oferecidos, a infraestrutura da universidade, o funcionamento e organização do <i>campus</i>, as possibilidades e dificuldades do calouro. A plataforma de ensino a distância disponibilizará no seu ambiente virtual os materiais/apostilas para estudo, vídeos, atividades avaliativas como questionários, tarefas, fóruns, organizados em módulos de estudo por disciplina/sala de aula virtual. Além de contar com as orientações e diretrizes pedagógicas e produções culturais do Cursinho.</p> <p>Os professores poderão usar como ferramenta extra disciplinar a videoconferência através de suportes interativos virtuais como o google meet, skype, zoom, dentre outros.</p> <p>A coordenação pedagógica irá realizar quinzenalmente junto à equipe docente e monitores uma reunião para avaliação do trabalho pedagógico, encaminhamentos e intervenções que se fizerem necessárias.</p> <p>As dúvidas, sugestões, críticas e encaminhamentos de estudantes e professores poderão ser tratadas com a Coordenadora Pedagógica.</p>		
<b>11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO</b>		
<p>Para a concretização do projeto, a UFVJM fornece o ambiente virtual de aprendizagem, programas computacionais, mão de obra altamente qualificada para geração de informações e capacitação dos agentes envolvidos. É esperado a participação da equipe pedagógica a ser contratada no município de Três Marias e a participação dos professores selecionados para o cursinho, além de professores especialistas da UFVJM para registro e sistematização das boas experiências no fortalecimento da educação online.</p> <p>Será utilizada a plataforma Moodle para oferta de cursos e integração da equipe, bem como ferramentas de webconferência para comunicação instantânea e participação de pessoas ligadas à educação.</p> <p>As aulas presenciais serão ofertadas no Insitituto Educacional Barreiro Grande.</p>		

<sup>1</sup> As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (**Fundação de Apoio**).

<sup>2</sup> Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela **Fundação de Apoio** e no local do nome deverá preencher "A definir".

<b>III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>META 1</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Preparar alunos para participação na prova do Enem e de outros exames	alunos	60	Mês 01	Mês 15
Apoio a gestão dos recursos e garantia do desenvolvimento das atividades necessários à realização do objeto	Relatório	1	Mês 01	Mês 15
Apoio administrativo, acadêmico e estruturação do curso	Relatórios mensal das atividades	1	Mês 01	Mês 15
Encontros presenciais	Relatório dos encontros	1	Mês 01	Mês 15
<b>META 2</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>

Seleção do material didático	número de inscritos	1	Mês 01	Mês 01
Publicação e divulgação do Cursinho Popular	candidatos selecionados	1	Mês 01	Mês 01
<b>META 3</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem	Ambientes criados	1	Mês 01	Mês 01
Modelagem das disciplinas	layout comum	1	Mês 01	Mês 01
Curso de capacitação para monitores e professores	participantes	25	Mês 01	Mês 01
<b>META 4</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Produção de conteúdos educacionais	materiais didáticos	1	Mês 01	Mês 15
Gravação de video aulas	vídeos	1	Mês 01	Mês 15
<b>META 5</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Aulas online	quadro de horários	1	Mês 01	Mês 15
Preparação de conteúdos educacionais e atividades de fixação.	repositório de conteúdos	1	Mês 01	Mês 15
<b>META 6</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Atendimento individualizado ou a grupos de alunos no período extra turno.	agenda de atividades	1	Mês 01	Mês 15
Cronograma de atendimentos	registro de atividades	1	Mês 01	Mês 15
Diagnóstico pedagógico	ficha diagnóstica	1	Mês 01	Mês 15
<b>META 7</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Simulados e Banco de questões	Banco de simulados	1	Mês 02	Mês 15
Elaboração de itens de avaliação por nível de dificuldade	Banco de questões	1	Mês 02	Mês 15
Inscrição e participação nos simulados	Formulário de inscrições	1	Mês 02	Mês 15



META 8				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Avaliação das atividades	Formulário de avaliação	1	Mês 04	Mês 15
Seminário de encerramento	Formulário de inscrições	1	Mês 04	Mês 15
Questionário de avaliação	Relatório final	1	Mês 04	Mês 15

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)		
1 – DESPESAS		
Especificação	VALOR (R\$)	
1. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
1.1 Monitores 20 bolsas de 700,00	14000,00	
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
2.1 Professores(11) selecionados no município	44000,00	
2.2 Coordenador pedagógico	8000,00	
Bolsista coordenador 4 bolsas	8000,00	
Bolsista TI	8000,00	
3 - Serviço de pessoa jurídica		
3,1 Reprografia, material escolar, impressão, brindes	10.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>		
Ressarcimento à UFVJM**:		
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:	8.000,00	
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>100.000,00</b>	
2 – FONTE DOS RECURSOS		
FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA
UFVJM	100.000	
Fundação Arthur Bernardes	0	
<b>TOTAL</b>	100.000,00	

\*\* Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.

Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
PERÍODO	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Mês 1	Implantação do curso	4000,00
Mês 4	Desenvolvimento do curso	2000,00
Mês 6	Conclusão do projeto	2000,00

<b>VI – IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS</b>
<b>Social</b>
Espera-se com o projeto do cursinho popular atingir áreas distantes geograficamente da universidade, no caso, que extrapolem os limites de Diamantina. Iremos trabalhar com o público de jovens e adultos de áreas urbanas e rurais do município de Três Marias, podendo atingir ainda estudantes de outros municípios. A ação consistente deste projeto pode se transformar num programa de extensão com potencial para promover a transformação social. Esperamos que a experiência possa ser compartilhada e aperfeiçoada para envolver um maior número de alunos e de municípios. A educação é o caminho para o desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha e a UFVJM precisa estar próxima das comunidades rurais que não têm acesso aos serviços educacionais, principalmente o ensino superior.
<b>Econômico</b>
sem impacto
<b>Ambiental</b>
sem impacto
<b>Produção técnico-científica</b>
A participação dos graduandos no cursinho popular contribuirá fortemente na sua formação acadêmica, pois ele terá acesso direto a profissão que está se formando. Ele atuará como monitor responsável por um conteúdo curricular presente em qualquer escola do país ou curso preparatório. Seu contato com professores experientes, que serão os responsáveis pelas classes irá contribuir fortemente na sua formação como futuro professor. Os graduandos terão a oportunidade de vivenciar todas as etapas da profissão docente, sendo responsáveis pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades didáticas. Além disso, eles desenvolverão habilidades para trabalhar com o uso das tecnologias digitais, visto que as aulas serão online. Dessa forma, serão capazes de manusear diferentes ferramentas utilizadas na educação a distância e híbrida, resultando diferentes tipos de produção acadêmica como artigos, monografias e resumos ou apresentações em eventos.
<b>Outros</b>
Os cursos de licenciatura da UFVJM estão aptos para trabalhar a formação inicial de professores nas diferentes áreas do conhecimento. Essas atividades de ensino constituem o trabalho inicial dos graduandos. A atuação dos nossos estudantes e professores merece ser pesquisada, para identificar as melhores formas para desenvolver o trabalho docente, bem como no desenvolvimento de novos conteúdos educacionais no formato impresso, digital ou audiovisual. Este projeto representa essencialmente o processo de extensão universitária, pois é resultado do trabalho de ensino e pesquisa que já foram desenvolvidos e que precisam ser disponibilizados para a comunidade do entorno da universidade.
<b>VII – OBRIGAÇÕES PACTUADAS</b>
<b>UFVJM</b>
Prestar assessoria e consultoria na implementação do Cursinho Popular, coordenar as ações dos monitores.
<b>Associação de Desenvolvimento de Três Marias</b>
Apoiar o projeto de extensão e acompanhar a implementação do Cursinho Popular no município de Três Marias.
<b>FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES</b>
Fazer a gestão financeira e administrativa do projeto

**DIAMANTINA, 10 de julho de 2024.**

*Cláudio Marinho*

**Cláudio Marinho**  
**Coordenador do Projeto**

Data e hora da consulta: 10/12/2024 15:59  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1345

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150849	M20GKQ1515N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/12/2024	Global	23086.010732/2024-96	0,0000	7.275,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.578.361/0001-50	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, A	31270-901
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PRESIDENTE ANTONIO CARL 6627 ANDAR: 2º; EDIF: PAMPULHA	MG	31 32799060
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	31 32799060

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
165	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	XV	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

REPASSE DO RECURSO RELATIVO A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA (ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO CURSINHO POPULAR - CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAMES E CONCURSOS. ND: 2927.

**Local da Entrega**

UFVJM

**Informação Complementar**

15303606900212024 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/12/2024 15:51:04	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 15:59  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.275,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Extensão "Cursinho Popular - Curso preparatório para exames e concursos", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3.	7.275,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2024	Inclusão	1,00000	7.275,0000	7.275,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

DARLITON VINICIOS VIEIRA  
\*\*\*.494.106-\*\*  
10/12/2024 15:46:48

**Gestor Financeiro**

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA  
\*\*\*.231.146-\*\*  
10/12/2024 15:51:04

Data e hora da consulta: 10/12/2024 15:59  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1344

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150849	M20GKQ1515N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/12/2024	Global	23086.010732/2024-96	-	92.725,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.578.361/0001-50	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, A	31270-901
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PRESIDENTE ANTONIO CARL 6627 ANDAR: 2º; EDIF: PAMPULHA	MG	31 32799060
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	31 32799060

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
-	-	-	-	-	

**Descrição**

VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CONTRATADO - PROJETO DE EXTENSÃO CURSINHO POPULAR - CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAMES E CONCURSOS. ND 2927.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	10/12/2024 15:51:04	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 15:59

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	92.725,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CONTRATADO - PROJETO DE EXTENSÃO CURSINHO POPULAR - CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAMES E CONCURSOS. ND 2927.	92.725,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2024	Inclusão	1,00000	92.725,0000	92.725,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

10/12/2024 15:46:47

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

10/12/2024 15:51:04



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**UASG 153036**

(Processo Administrativo nº 23086.007959/2024-54)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD/MG.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD/MG** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361.0001-50, sediado(a) na Av. Pres. Antônio Carlos, nº 6627 - sala 2011, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Fabricio Jose Missio, Presidente do IPEAD/MG, conforme Estatuto da Fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.007959/2024-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90.021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento a contratação de serviços comuns de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Extensão "Cursinho Popular - Curso preparatório para exames e concursos", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Extensão "Cursinho Popular - Curso preparatório para exames e concursos", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3.	2499-6	UN	01	R\$ 7.275,00	R\$ 7.275,00
Valor total						<b>R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)</b>

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O valor global total do Projeto de Extensão "Cursinho Popular - Curso preparatório para exames e concursos" é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 17 (dezessete) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do Projeto é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
- 5.1.1. Do valor total do projeto a ser gerido, a Fundação de Apoio Contratada fará jus ao valor de **R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)** a título de ressarcimento de suas despesas operacionais administrativas previstas para a prestação dos serviços de apoio contratados, conforme aposto na tabela acima.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **14/08/2024**.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Não será exigida a presença do preposto no local da execução do objeto.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o acordo com [Lei nº. 8.958/94](#) e pelo [Decreto nº. 7.423/10](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Supressão.*

9.23.1. *Supressão.*

9.24. *Supressão.-*

9.25. *Supressão.*

9.25.1. *Supressão.*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

~~(2) Supressão.~~

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% do valor do Contrato**.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% do valor do Contrato**.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10 % do valor do Contrato**.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5 % do valor do Contrato**.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1 a 5% do valor do Contrato, conforme circunstâncias previstas no item 12.6**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 153036

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho: Resumido (PTRES): 229791

IV - Elemento de Despesa: 339039 - Subitem da Despesa: 05

V - Plano Interno: M20RKQ1912N

VI - CatServ: 00002499-6

VII - Nota de Empenho: 2024NE001344 ; 2024NE001345

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Prof. Heron Laiber Bonadiman,  
Representante legal da CONTRATANTE

Prof. Fabricio Jose Missio,  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 17/12/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Jose Missio, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 18/12/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1623586** e o código CRC **87FB08AE**.

---

**Referência:** Processo nº 23086.007959/2024-54

SEI nº 1623586

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

**PLANO DE TRABALHO ANEXO AO CONVÊNIO x/2024****PLANO DE TRABALHO****I – DADOS CADASTRAIS****PARTÍCIPE 1**

<b>1 – Tipo</b> CONVENENTE	<b>2 – RAZÃO SOCIAL:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	<b>3 - CNPJ</b> 16.888.315/0001-57
-------------------------------	---	---------------------------------------

**4 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):**  
Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba

<b>5 – CIDADE / ESTADO</b> DIAMANTINA/MG	<b>6 - CEP</b> 39100-000	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> (38) 3532-1200	<b>8 – E-MAIL</b> reitoria@ufvjm.edu.br
---	-----------------------------	---	--

<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Heron Laiber Bonadiman	<b>10 - CPF:</b>
--	------------------

<b>12 – CARGO</b> Reitor	
-----------------------------	--

**PARTÍCIPE 2**

<b>13 - NOME</b>	<b>14- CNPJ</b>
------------------	-----------------

<b>15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>	<b>16- CEP</b>
---	----------------

<b>17- CIDADE/ESTADO</b>	<b>18- DDD/TELEFONE</b> 38	<b>19- E-MAIL</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------

<b>20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>21- CARGO</b>
--	------------------

**PARTÍCIPE 3 (se houver)**

<b>22- NOME</b>	<b>23- CNPJ</b>
-----------------	-----------------

<b>24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b>	<b>25- CEP</b>
---	----------------

<b>26- CIDADE/ESTADO</b>	<b>27 - DDD/TELEFONE</b>	<b>28 – E-MAIL</b>
--------------------------	------------------------------	--------------------

<b>29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CARGO</b> Diretor-presidente
--	---------------------------------

**COORDENADOR**

<b>30 - NOME DO COORDENADOR</b> Cláudio Marinho	<b>31 - CPF</b> ***952876-**
--	---------------------------------

<b>32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> claudio,marinho@ufvjm.edu.br	<b>33 – MATRÍCULA SIAPE:</b> 1751397
---	---

<b>34 – DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL</b> Curso de Geografia / Laboratório de produção de conteúdos educacionais - Laproce		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
<b>40 – NÚMERO DO PROCESSO SEI</b> 23086.045256/2024-24		
<b>41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO</b> Faculdade Interdisciplinar de Humanidade		
<b>42- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq): Ciências Humanas</b>		
<b>II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
<b>1 – TÍTULO DO PROJETO</b>  <p style="text-align: center;"><b>Fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar dos Vales do Jequitinhonha: cadeia da apicultura e do artesanato</b></p>		
<b>2- ABRANGÊNCIA</b>  Regional		
<b>3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU – 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.		
<b>4 – TIPO DE PROJETO</b> <i>(pode marcar mais de um, se for o caso)</i> <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional <input type="checkbox"/> Inovação		
<b>5 – OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL</b> Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.  ♦  ♦	<b>5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: 01/02/2025</b>	
	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="986 1518 1295 1653"> <b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico         </td> <td data-bbox="1295 1518 1503 1653"> <b>TÉRMINO:</b>            30/08/2026         </td> </tr> </table>	<b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico
<b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico	<b>TÉRMINO:</b> 30/08/2026	

## 6 – OBJETIVOS

### Geral:

Fortalecer e caracterizar as atividades da cadeia da apicultura e do artesanato em diferentes municípios do Vale do Jequitinhonha a partir do cadastro de apicultores e artesãos em associações, registro da produção formal e estimativa de produção informal, acompanhamento da comercialização, capacitação e realização de eventos de capacitação e divulgação, além de monitorar as ações nas cadeias produtivas.

### Específicos

- Identificar e caracterizar a cadeia produtiva da apicultura e do artesanato no Vale do Jequitinhonha;
- Identificar o nível de produtividade e organização social da cadeia da apicultura e do artesanato por município;
- Identificar os atores locais, as técnicas de produção, de gerenciamento e as estratégias de comercialização. Selecionar as melhores práticas identificadas de produção e organização coletiva da produção da apicultura e do artesanato;
- Realizar ações de extensão para capacitar os atores locais por meio de oficinas, seminários e cursos online a partir das boas experiências identificadas nos municípios da região;
- Acompanhar e consolidar o desenvolvimento das ações da cadeia apícola e do artesanato desenvolvida a partir dos projetos de 2020 a 2024.

## 7 – DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

As cadeias produtivas do Vale do Jequitinhonha precisam ser fortalecidas a partir das necessidades regionais, aproveitando o potencial dos recursos naturais disponíveis, bem como seus aspectos culturais. Essa ação é importante para oportunizar aos jovens e adultos oportunidades de geração de renda e trabalho em uma região com escassez hídrica, grande desigualdade social e falta de emprego. No caso da apicultura, que desenvolvemos ações desde 2020, identificamos várias associações de apicultores que precisam de apoio para organização e infraestrutura da atividade, especialmente no que diz respeito a novas práticas de produção e de comercialização. Já na cadeia do artesanato que atuamos desde 2022, a capacitação e a oportunidade de negócios constituem os principais desafios, embora existam casos exitosos, como o caso do barro no município de Turmalina, onde as associações alcançaram níveis altíssimos de organização e comercialização que resultaram em melhores condições de vida para os moradores das comunidades envolvidas.

## 8 – METAS/ETAPAS

- 1- Criação de acervo documental e bibliográfico sobre o artesanato e apicultura no Brasil, em Minas Gerais e no Vale do Jequitinhonha;
- 2- Construção de banco de dados com informações sobre a cadeia do artesanato e da apicultura;
- 3- Publicação de material audiovisual sobre o artesanato e apicultura do Vale do Jequitinhonha;
- 4- Realização de evento de caráter regional com o maior número de artesãos e apicultores e outros atores da cadeia produtiva;
- 5- Oferta de curso online sobre o artesanato e apicultura;
- 6- Capacitação de artesãos e apicultores por meio de oficinas de compartilhamento de saberes;
- 7- Publicação do Atlas do Artesanato e da apicultura do Vale do Jequitinhonha.

## 9 - EQUIPE DO PROJETO

### 9.1 EQUIPE TÉCNICA<sup>1</sup> (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1	Cláudio Marinho	Docente	Coordenador	8	Coordenação das atividades
2	Thiago Freire Alves	Técnico	Colaborador	8	Construção e manutenção das plataformas online
3	Luiz Gabriel	Aluno	Estagiário	20	Apoio na elaboração das atividades e registro do projeto

4	Dênis Eugênio	Aluno	Estagiário	20	Apoio na elaboração das atividades e registro do projeto
5	A definir	Professor	Extensionista	20	Realização de capacitação nas oficinas e encontros com grupos.
6	A definir	externo	Oficineiro	30	Promover oficinas e acompanhamento aos grupos produtivos.

## 9.2 EQUIPE DE APOIO <sup>2</sup> (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que desenvolverá no projeto
Alex Douglas Martins Demier			Colaborador	10h	Apoio

## 9.3 – RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	04	40
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM	02	20
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM	01	10
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM	01	10
EXTERNOS	02	20
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

## 10 – METODOLOGIA

Para fortalecer as cadeias produtivas da apicultura e do artesanato, iremos caracterizar os atores que fazem parte dessas cadeias. Para a concretização do projeto, a UFVJM fornece o espaço, programas computacionais, mão de obra altamente qualificada para geração de informações e capacitação dos agentes envolvidos. A participação de associações, cooperativas, prefeituras e outros atores em parceria com os professores especialistas da UFVJM tem como finalidade o registro e sistematização das boas experiências no fortalecimento e expansão das cadeias produtivas da apicultura e do artesanato.

A estratégia de fortalecimento coletivo das cadeias produtivas da agricultura familiar no Vale do Jequitinhonha será a partir de oportunidades de negócios (feiras e vendas online) e programas de capacitação (cursos e eventos). Muitos apicultores e artesãos improvisam em casa, onde usam um cômodo para conciliar sua atividade produtiva com as tarefas domésticas. O poder público, principalmente a partir dos anos 2000 criou um arcabouço legal e políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. No território do Jequitinhonha tivemos várias ações em prol das cadeias produtivas pela UFMG, IFNMG e por programas do governo federal e do estado.

### 5.1- Etapas do projeto

A primeira etapa do projeto consiste em realizar um levantamento bibliográfico e documental sobre as cadeias produtivas. No levantamento bibliográfico, procuraremos identificar o estágio em que se encontra

as cadeias apícola e do artesanato no Vale por meio de artigos, dissertações, teses e livros. Este material será catalogado e serão selecionados os principais trabalhos a partir da leitura do resumo. O levantamento documental irá reunir a legislação federal, estadual e municipal sobre as cadeias, além de registros sobre programas e políticas públicas do setor. Este conjunto de dados irá fornecer informações sobre os principais atores da cadeia produtiva da apicultura e do artesanato. Nesta etapa serão elaborados instrumentos de levantamento de dados a serem preenchidos pelos atores das cadeias que participarão dos cursos e eventos.

Na segunda etapa, será necessário mapear a forma de gestão das cadeias produtivas, a partir das associações e grupos produtivos por município, que são diretamente responsáveis pela produção apícola e artesanal. Vamos visitar in loco o local destinado à realização dessa produção e entrevistar as lideranças. Haverá o levantamento de dados primários e secundários sobre as cadeias junto a associações e órgãos governamentais para geração de tabelas e gráficos que representem dados oficiais e estimativas. Neste momento será desenvolvida a modelagem de um banco de dados capaz de promover a integridade dos dados e sua apresentação em forma de mapas que irão constituir o Atlas das cadeias produtivas do Vale do Jequitinhonha.

A etapa três iniciará paralelamente a etapa dois que busca a caracterização da atividade produtiva por município e as condições de produção e comercialização. A etapa três consiste na produção audiovisual a partir das atividades de capacitação e de geração de oportunidades de negócios como feiras, eventos e cursos. O material produzido será utilizado como material de pesquisa e de divulgação das cadeias produtivas do Vale do Jequitinhonha nas redes sociais e na tv. Espera-se a produção de um documentário para ser veiculado em vários canais de comunicação.

Ao longo da etapa quatro do projeto, serão realizadas ações de capacitação dos artesãos em diferentes frentes, a partir de cursos de capacitação para produção de artesanato, além de ações para fortalecimento do associativismo e cooperativismo. A realização de oficinas, cursos online e seminários será a estratégia de formação dos artesãos, aliada à expansão da atividade produtiva.

Todos os beneficiários do projeto poderão participar de um curso de introdução ao cooperativismo e associativismo, produção, armazenamento e comercialização fornecidos pela equipe executora do projeto. A mesma disponibilizará professores, alunos e artesãos, que orientarão na produção e comercialização com visitas regulares durante a produção e sempre que solicitados pelos participantes. Os cursos a serem oferecidos pela equipe executora estão planejados da seguinte forma:

- Módulo 1: Introdução às cadeias produtivas
- Módulo 2: Produção e montagem do espaço produtivo
- Módulo 3: Armazenamento, distribuição e comercialização.

Outros cursos poderão ser oferecidos ao longo do período de execução do projeto dependendo das demandas apresentadas.

Na etapa cinco será realizado o Encontro da Apicultura e do Artesanato do Vale do Jequitinhonha para definição de estratégias para o fortalecimento da apicultura e do artesanato enquanto cadeias produtivas.

Na etapa seis será construído o relatório final da pesquisa, sabendo-se que o monitoramento e avaliação do projeto se darão de forma sistematizada, através de reuniões periódicas da equipe com os beneficiários, buscando identificar possíveis problemas ou dúvidas e solucioná-los. Antes e após cada etapa serão avaliados os aspectos produtivos, a rentabilidade do projeto, os impactos ambientais e sociais e o índice de desenvolvimento social e econômico das famílias envolvidas. As ações do projeto serão executadas em 18 meses.

Utilizaremos um veículo doado para UFVJM, UNO placa DWQ 6240 para as atividades extensionistas, visto que muitas vezes os pesquisadores e extensionistas precisam utilizar os carros para o desenvolvimento das atividades.



## 11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a concretização do projeto, a UFVJM fornece o ambiente virtual de aprendizagem, programas computacionais, mão de obra altamente qualificada para geração de informações e capacitação dos agentes envolvidos. É esperado a participação da equipe da Codevasf que irá contribuir com o processo de capacitação e oferta de infraestrutura das atividades produtivas

Será utilizada a plataforma Moodle para oferta de cursos e integração da equipe, bem como ferramentas de webconferência para comunicação instantânea e participação de pessoas ligadas à educação.

Será utilizado a infraestrutura da DEAD, incluindo o estúdio de gravações, o Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores –LIFE e o Laboratório de Produção de Conteúdos Educacionais – LAPROCE.

<sup>1</sup> As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (**Fundação de Apoio**).

<sup>2</sup> Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela **Fundação de Apoio** e no local do nome deverá preencher "A definir".

### III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### META

##### 1-

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Criação de acervo documental e bibliográfico sobre o artesanato e apicultura no Brasil, em Minas Gerais e no Vale do Jequitinhonha	Trabalhos acadêmicos	30	Mês 01	Mês 03
Apoio a gestão dos recursos e garantia do desenvolvimento das atividades necessários à realização do objeto	Relatório	1	Mês 01	Mês 03
Encontros presenciais da equipe	Relatório dos encontros	1	Mês 01	Mês 03

#### META 2

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Construção de banco de dados com informações sobre a cadeia do artesanato e da apicultura;	Associações e grupos produtivos	1	Mês 02	Mês 06
Publicação e divulgação do projeto	Material de divulgação	5	Mês 02	Mês 06

#### META 3

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
-Produção e publicação de material audiovisual sobre o artesanato e apicultura do Vale do Jequitinhonha	Vídeos criados	5	Mês 04	Mês 09
Criação de sites	Página na internet	1	Mês 04	Mês 09

#### META 4

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término

Realização de evento de caráter regional com o maior número de artesãos e apicultores e outros atores da cadeia produtiva;	Seminário	1	Mês 06	Mês 10
Oferta de oficinas presenciais de capacitação	Oficinas	5	Mês 01	Mês 10
<b>META 5</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Oferta de curso online sobre o artesanato e apicultura;	Curso online	1	Mês 10	Mês 15
Participação no curso online	Total de inscritos	30	Mês 10	Mês 15
<b>META 6</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Capacitação de artesãos e apicultores por meio de oficinas de compartilhamento de saberes;	oficinas	5	Mês 12	Mês 18
Cronograma de oficinas	registro de atividades	1	Mês 12	Mês 18
<b>META 7</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Publicação do Atlas do Artesanato e da apicultura do Vale do Jequitinhonha.	Atlas	1	Mês 06	Mês 17
Elaboração mapas	Mapas	12	Mês 02	Mês 15
<b>META 8</b>				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Avaliação das atividades	Formulário de avaliação	1	Mês 15	Mês 18
Questionário de avaliação	Relatório final	1	Mês 15	Mês 18

<b>IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)</b>	
<b>1 – DESPESAS</b>	
Especificação	VALOR (R\$)
1. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
1.1 BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - VI - 20 bolsas de 700,00	<b>14000,00</b>
2. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
2.1 Bolsa de empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico 10 bolsas de 3.100,00	<b>31.000,00</b>

2.2 BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IV – 20 bolsas de 2000,00	40.000,00	
3- Serviço de pessoa física		
3.1 Contratação de oficinairos – 30 oficinas	30.000,00	
3 - Serviço de pessoa jurídica		
3,1 Reprografia, material escolar, impressão, brindes	3.000,00	
3.2 Provedor internet, divulgação, produção audiovisual	7.400,00	
Diárias	23.000,00	
Combustível	8.000,00	
Taxas para regularização de veículo	8.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>		
Ressarcimento à UFVJM**:		
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:	14.600,00	
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>180.000,00</b>	
<b>2 – FONTE DOS RECURSOS</b>		
<b>FONTE</b>	<b>VALOR A CONCEDER</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>
UFVJM	180.000	
Fundação Arthur Bernardes	0	
<b>TOTAL</b>	180.000,00	

\*\* Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.


Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.

<b>V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Mês 1	Implantação do projeto	60.000,00
Mês 4	Desenvolvimento do projeto	60.000,00
Mês 6	Conclusão do projeto	60.000,00

<b>VI – IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS</b>
<b>Social</b>
Espera-se com o projeto do fortalecimento das cadeias produtivas atingir áreas distantes geograficamente da universidade, no caso, que extrapolem os limites de Diamantina. Iremos trabalhar com o público de jovens e adultos de áreas urbanas e rurais dos municípios do Vale do Jequitinhonha, podendo atingir ainda trabalhadores de outros municípios do norte de Minas e do Vale do Mucuri. A ação consistente deste projeto pode se transformar num programa de extensão com potencial para promover a transformação social. Esperamos que a experiência possa ser compartilhada e aperfeiçoada para envolver um maior número de pessoas e municípios. A educação é o caminho para o desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha e a UFVJM precisa estar próxima das comunidades rurais que não têm acesso aos recursos para o desenvolvimento das suas atividades produtivas.

<b>Econômico</b>
As ações de extensão favorecem a geração de renda para os apicultores e artesãos, além de contribuir para a economia local, gerando empregos e inserindo pessoas nas cadeias produtivas.
<b>Ambiental</b>
Do ponto de vista ambiental, o projeto contribui para a preservação ambiental e conseqüentemente para redução do aquecimento global, pois a apicultura é uma atividade que necessita de áreas preservadas, além do trabalho de polinização desenvolvido pelas abelhas. Já no artesanato, a utilização de material extraído da natureza, como a argila, a madeira e as fibras vegetais despertam no artesão a preocupação com o uso dos recursos naturais. Além disso, sua atividade criativa está ligada a valorização cultural, muitas vezes, impregnada de elementos naturais que caracterizam seu lugar.
<b>Produção técnico-científica</b>
Os cursos de graduação da UFVJM estão aptos para trabalhar a formação de apicultores e artesãos nas diferentes áreas do conhecimento. As atividades de ensino constituem o trabalho inicial dos graduandos que aprendem técnicas para o desenvolvimento de sua atividade profissional. Já nossos professores desenvolvem pesquisas, com a participação dos estudantes, para identificar as melhores formas para desenvolver as atividades produtivas, bem como no desenvolvimento de projetos de extensão, utilizando material impresso, digital ou audiovisual. Este projeto representa essencialmente o processo de extensão universitária, pois é resultado do trabalho de ensino e pesquisa que já foram desenvolvidos e que precisam ser disponibilizados para a comunidade do entorno da universidade. Resultarão deste projeto trabalhos acadêmicos a serem apresentados em congressos e seminários.
<b>Outros</b>
A participação dos graduandos no fortalecimento das cadeias produtivas contribuirá fortemente na sua formação acadêmica, pois ele terá acesso direto a profissão que está se formando. Ele atuará como bolsista responsável por uma atividade relacionada a sua formação profissional. Seu contato com profissionais experientes e organizações sociais irá contribuir fortemente na sua formação como futuro profissional. Os graduandos terão a oportunidade de vivenciar todas as etapas do projeto, sendo responsáveis pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades do projeto. Além disso, eles desenvolverão habilidades para trabalhar com o uso das tecnologias digitais e outras estratégias utilizadas nas cadeias produtivas. Dessa forma, serão capazes de manusear diferentes ferramentas utilizadas por apicultores e artesãos.
<b>VII – OBRIGAÇÕES PACTUADAS</b>
<b>UFVJM</b>
Promover ações extensionistas de capacitação para o fortalecimento da cadeia da apicultura e do artesanato.
<b>FUNDAÇÃO DE APOIO</b>
Fazer a gestão financeira e administrativa do projeto

**DIAMANTINA, 07 de novembro de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIO MARINHO**  
Data: 21/11/2024 15:18:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cláudio Marinho**  
**Coordenador do projeto**

Data e hora da consulta: 30/12/2024 09:49  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1439

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150849	M20GKQ1515N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/12/2024	Global	23086.079762/2024-17	-	166.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
20.320.503/0001-51	FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	36570-900
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
CAMPUS UNIVERSITARIO S/N EDIF SEDE CAMPUS UNIVERSITARI	36570-900	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
VICOSA	MG	3138997300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
104	NAO SE APLICA			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-	-	-	-	-

**Descrição**

EMENDA PARLAMENTAR 40640011 AUTOR ROGÉRIO CORREIA. VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CONTRATADO - PROJETO DE EXTENSÃO FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS VALES DO JEQUITINHONHA: CADEIA DA APICULTURA E DO ARTESANATO. ND: 3159

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	30/12/2024 09:27:54	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 09:49

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	166.000,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EMENDA PARLAMENTAR 40640011 AUTOR ROGÉRIO CORREIA. VALOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CONTRATADO - PROJETO DE EXTENSÃO FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS VALES DO JEQUITINHONHA: CADEIA DA APICULTURA E DO ARTESANATO. ND: 3159	166.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2024	Inclusão	1,00000	166.000,0000	166.000,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

30/12/2024 09:27:54

##### Gestor Financeiro

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

28/12/2024 16:11:33

Data e hora da consulta: 30/12/2024 09:47  
Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
16.888.315/0001-57	RODOVIA MGT 367 KM 583 ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	39100-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DIAMANTINA	MG	(038)3532-1200

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1437

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	238703	1000000000	339039	150849	M20GKQ1515N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/12/2024	Global	23086.079762/2024-17	0,0000	14.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
20.320.503/0001-51	FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	36570-900
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CAMPUS UNIVERSITARIO S/N EDIF SEDE CAMPUS UNIVERSITARI	MG	3138997300
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
VICOSA	MG	3138997300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
165	DISPENSA DE LICITACAO	-	XV	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-

**Descrição**

EMENDA PARLAMENTAR 40640011 AUTOR ROGÉRIO CORREIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS VALES DO JEQUITINHONHA: CADEIA DA APICULTURA E DO ARTESANATO, POR MEIO DE REPASSE DO RECURSO RELATIVO A DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA. ND: 3159

**Local da Entrega**

UFVJM

**Informação Complementar**

15303606900492024 - UASG Minuta: 153036

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	30/12/2024 09:27:54	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2024 09:47

Usuário: \*\*\*.627.076-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.000,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de Fundação de Apoio - credenciada pelo MEC/MCTI junto a UFVJM, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 8.958/1994 - para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, para a execução de Projeto de Pesquisade interesse da UFVJM, intitulado "Fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar dos Vales do Jequitinhonha: cadeia da apicultura e do artesanato".	14.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2024	Inclusão	1,00000	14.000,0000	14.000,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

DARLITON VINICIOS VIEIRA

\*\*\*.494.106-\*\*

30/12/2024 09:27:54

**Gestor Financeiro**

ELBA MARIA MARTINS DE SOUZA SILVA

\*\*\*.231.146-\*\*

28/12/2024 16:11:33





Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**UASG 153036**

(Processo Administrativo nº 23086.007961/2024-23)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.320.503/0001-51, sediada na Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Edifício Sede, Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP: 36570-900 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal Rodrigo Gava, Diretor-Presidente, conforme termo de posse e Estatuto da Fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.007961/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90.049/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Fundação de Apoio - credenciada pelo MEC/MCTI junto a UFVJM, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 8.958/1994 - para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, para a execução de Projeto de Extensão com Interface na Pesquisa de interesse da UFVJM, intitulado "Fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar dos Vales do Jequitinhonha: cadeia da apicultura e do artesanato", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado "Fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar dos Vales do Jequitinhonha: cadeia da apicultura e do artesanato", por meio de repasse do recurso relativo a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, de projeto de valor total global conforme cláusula 1.3.	2499-6	UN	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Valor total						R\$ 14.000,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O valor global total do Projeto é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do Projeto Acadêmico é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 5.1.1. Do valor total do projeto a ser gerido, a Fundação de Apoio Contratada fará jus ao valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a título de ressarcimento de suas despesas operacionais administrativas (DOA) previstas para a prestação dos serviços de apoio contratados, conforme apostado na tabela acima.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **25/11/2024**.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Não será exigida a presença do preposto no local da execução do objeto.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o acordo com [Lei nº. 8.958/94](#) e pelo [Decreto nº. 7.423/10](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, mantido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. SUPRIMIDO.

9.24. SUPRIMIDO.

9.25. SUPRIMIDO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

d) **Multa:**

I - **Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,1% a 10%** do valor do Contrato.

III - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,1% a 30%** do valor do Contrato.

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **11% a 20%** do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 10%** do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 10%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 153036

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho: Resumido (PTRES): 238703

IV - Elemento de Despesa: 339039 - 335039 Subitem da Despesa: 05

V - Plano Interno: M20GKQ1515N

VI - CatServ: 00002499-6

VII - Nota de Empenho: 2024NE001437

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Heron Laiber Bonadiman  
Representante legal da CONTRATANTE

Rodrigo Gava  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 03/01/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 07/01/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 07/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1642895** e o código CRC **80929834**.